

ATA N.º 03/XIII/2024

Reunião Ordinária de 14/02/2024

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino e com a presença dos Srs. Vereadores Sara Daniela Rodrigues e Silva, Luis Manuel Miranda Amieiro, Vivina Maria Semedo Nunes, Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, Ivo Manuel Pereira Pedaço e João Miguel da Silva Romba.

De notar a ausência do Srs. Vereadores Rui Manuel Marques Garcia por motivos de saúde de um familiar e António Carlos Pedrosa Pereira por motivo de férias, tendo ambas as faltas sido consideradas justificadas.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA 05
2. REGULAMENTO DE CUIDADOR INFORMAL DAS COLÓNIAS DE GATOS DO MUNICÍPIO DA MOITA - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO ADMINISTRATIVO 06
3. PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CHEQUE VETERINÁRIO DA MUNICÍPIO DA MOITA
- CONSULTA PÚBLICA 08
4. APROVAÇÃO DO MAPA “DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL” DO ANO 202310
5. 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO PLURIANUAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 11
6. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DA MOITA 12
7. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 16
8. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ABASTECIMENTO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO AQ-ELE 2020 - LOTE 6 – AGREGADO DA ESPAP..... 18

Gx

9. CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA CONCESSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE EQUIPAMENTOS DE RECOLHA DE TÊXTEIS NO CONCELHO DA MOITA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR; - DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS; - PREÇO BASE	21
10. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	25
11. ALTERAÇÃO GESTOR CONTRATO – ADENDAS A CONTRATOS	27
12. CONCURSO PÚBLICO “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE DIVERSOS RAMOS” ADENDA AO CONTRATO RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	28
13. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO	29
14. REABILITAÇÃO DE 11 HABITAÇÕES MUNICIPAIS EM EDIFÍCIOS PLURIFAMILIARES NA RUA DAS TULIPAS, VALE DA AMOREIRA” - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - PROCESSO C.P Nº 01.2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR; - DECISÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - PREÇO BASE; - PRAZO DA OBRA; - DIVISÃO EM LOTES; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - CABIMENTAÇÃO	29
15. INTEGRAÇÃO DE VEÍCULOS NA FROTA AUTOMÓVEL MUNICIPAL	35
16. RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CONDOMÍNIO DO PARQUE EMPRESARIAL DO PINHAL DO FORNO, PARA A LIGAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CROAE	36
17. CONTRATO-PROGRAMA 2024 – RUMO, COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL	37
18. RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO ÍNSITA NA PROPOSTA 65/XIII/2023, DE 08 DE MARÇO	38
19. APROVAÇÃO DA INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE – ALVARÁ 2/2009 - ALFREDO FLOREANO E FILHO S.A	39
20. ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS – CARNAVAL – RATIFICAÇÃO	40
21. RASTREIO DO CANCRO DA MAMA – ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO À LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO	41
22. ABRA A BAGAGEIRA NO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ AFONSO	43
23. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A ROGÉRIO PAULO PIEDADE COSTA POR DESPACHO DA SRA. VEREADORA ANABELA ROSA DE 29.09.2023	45

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria.

- Foi aprovada, por unanimidade dos presentes na respetiva reunião, a Ata nº 11/XIII/2023, de 07 de junho de 2023.

Pelo Sr. Presidente foi solicitada a inclusão, na Ordem do Dia, de uma proposta designada por "Processo Disciplinar instaurado a Rogério Paulo Piedade Costa, por Despacho da Sra. Vereadora Anabela Rosa, datado de 29.09.2023" tendo recaído sobre a mesma o n.º 35/XIII/2024, ao que todo o executivo anuiu.

O Sr. Presidente disse que pretendia fazer referência a duas situações que considera importantes, para que o executivo estivesse a par, nomeadamente, "o tempo para as obras que estão a decorrer na Rua de S. Sebastião, o tempo para o responsável se pronunciar sobre a referida empreitada e apresentar um Plano de Programa de Trabalhos Alternativo que lhe permitisse garantir o prazo da obra já foi ultrapassado, portanto, irá ser contactado pelos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal e se não responder, em tempo útil, ou seja, como está previsto, será dado seguimento àquilo que está previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), e sem perca de mais tempo e tentar agilizar da melhor forma possível.

Dado que a rua já está cortada e as condições de segurança estão garantidas, estando lançada a empreitada poderei, também, se os senhores Vereadores assim o entenderam, dar uma cópia a cada um do que foi o processo inspetivo do LNEC porque haviam aquelas questões que subsistiam que era da obra ainda não ter entrado em curso, e outras, e então, o concurso estava a ser preparado, e o próprio relatório, em si, vinha como reservado, mas tendo a obra já sido lançada e o espaço já estar vedado, neste momento acredito eu, da minha análise, já as questões que exigiam que houvesse algum sigilo, até para não criar alarme popular porque a obra foi sempre monitorizada pelos nossos serviços, já pode ser do conhecimento dos Srs. Vereadores e depois, também, irei dar indicação para que seja remetido a cada uma das bancadas de todas as forças políticas, com total transparência, não se tratou de querer esconder nada, foi só salvaguardar o interesse público.

Dar, também, nota que a Câmara Municipal estava articulada para trabalhar com as Freguesias naquilo que diz respeito às festividades do Carnaval, as condições climatéricas vieram condicionar algumas das iniciativas, porém, queria destacar, como positivo, a capacidade de realização do Carnaval da Velhinha, em Alhos Vedros e, também, na freguesia de Alhos Vedros, mas nas Arroiteias, a capacidade de organização desta festa popular que a muitos toca, depois, também, trazer um bocadinho do Carnaval à Moita, em colaboração com a Junta de Freguesia da Moita, mais um momento de animação que penso que é muito importante para a nossa população e ajuda a dinamizar o comércio local, por isso saudar a forma como decorreram todas as iniciativas, com urbanidade, não houveram incidentes a assinalar e que para o ano possa ser mais e melhor do que foi este ano, que é para isso que trabalhamos e queremos continuara trabalhar.

Saudar, ainda, todos os que participaram nesta iniciativa, desde os trabalhadores da Câmara, passando pelos trabalhadores das Freguesias, os associados e todos aqueles que participaram como voluntários para que este Carnaval fosse possível e, também, agradecer àqueles que nos vieram visitar."

Em seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir no Período Antes da Ordem do Dia.

Sr. Vereador Ivo Pedação – Disse que "queria perguntar, uma vez, que na altura em que começaram as obras da Rua S. Sebastião foi mencionado, pelo Sr. Presidente, que iria começar, também, o alargamento da estrada que passa junto ao "Matão", aproveitando que a marginal estava fechada,

para não se verificarem mais constrangimentos no trânsito, eu gostaria de saber se vai avançar e se sim, quando?”

Sr.^a Vereadora Vivina Nunes – Disse que “em nome da bancada da CDU, associar-nos, também, à saudação que o Sr. Presidente fez em relação às festividades do Carnaval, saudar, com muito orgulho, quer a SFRUA, quer o Clube Chinquilha Arroteseense por, mais uma vez, conseguirem levar a cabo o Carnaval.

Ao mesmo tempo, também, queria saudar e queria também registar que, infelizmente, alguns desfiles das Escolas não puderam acontecer por causa do mau tempo, mas, no entanto, saudar o trabalho que foi feito, anteriormente e, com certeza, está feito, mas que não foi possível mostrar, mas saudar, na mesma, porque, realmente, foi um trabalho inglório, mas que foi feito, e sobretudo, saudar esta grande iniciativa do Carnaval que já vem sendo conhecida na Freguesia de Alhos Vedros, e que em boa hora, também, está a ser levada às outras Freguesias para animar esta época festiva.”

Sr. Presidente – Respondendo à questão colocada pelo Sr. Vereador Ivo Pedaço, disse que “os serviços da Câmara Municipal estiveram reunidos com o Agência Portuguesa do Ambiente, na semana passada, porque haveriam umas situações por ultrapassar, de entendimento e perceção.

O que aconteceu é que a APA ficou com a ideia de que queríamos intervencionar toda a Vala Real para garantir a cheia dos 100 anos, sendo que para isso a solução de engenharia preconizada, pela Câmara, para aquela zona teria que ter outra envergadura porque com o alargamento do canal e com a altura do gabari (parte inferior, à cota do leito da ponte, é a diferença de alturas) da ponte tínhamos que sobrelevar muito o tabuleiro da ponte. Isso poderia fazer muito sentido do ponto de vista da fruição da rede hidráulica, do ponto de vista teórico, mas do ponto de vista prático não faria sentido, ou seja, primeiro, não teríamos capacidade para instalar, naquele local, uma ponte com essas características porque o espaço está condicionado entre o Lar e as instalações da Câmara Municipal, não haveria área para, ali, colocar uma infraestrutura, uma obra de arte dessa natureza.

Depois, lembrar que houve um estudo hidráulico, houve uma consolidação das margens, que foram recentemente feitas, não faria sentido estarmos a remexer naquilo que, agora, foi feito, com os pareceres da APA e da CDR que foram favoráveis, era um anacronismo. Lembrar, ainda, que a passagem hidráulica (PH's) da Setgás, mais vulgarmente conhecida como a zona da BP, a zona do campo de futebol do Moitense, a PH junto ao Juncal, e depois a PH que é a passagem hidráulica junto à linha de caminhos de ferro, aquela passagem hidráulica não garantem a cheia dos 100 anos, ou seja, iríamos estar a dimensionar a ponte e aquele espaço para um caudal que na prática nunca irá lá chegar porque a montante, se isso acontecer, os terrenos vão inundar, ou seja, teríamos que intervencionar, a PH da linha férrea, a do Juncal e a da BP para que, o que eles pedem, na ponte fizesse sentido, ou seja, as prioridades da Câmara Municipal não são essas, pelo menos as deste executivo não são essas, o que tem que se criar são bacias de retenção, mas ao longo da vala real e lembrar que muita da água que aqui chega, resulta da impermeabilização dos solos resultante da indústria instalada no Concelho de Palmela, nomeadamente, a Autoeuropa, por isso, o convite e o desafio que deixei foi, igualmente àquilo que se fez com o ALDI que foi obrigar a que o ALDI laminasse caudais, agora é o termo dado para bacias de retenção, ou seja, que houvesse laminagem de caudais do lado de Palmela, isto porque a Câmara Municipal da Moita não tem que tratar água, ou resolver os problemas da água que nos chega de Palmela, quando nós não temos nem indústria, nem nos pagam derrama, nem nos pagam IMI, portanto, não nos pagam nada e ficamos com a água e todo o problema para tratar deste lado.

Por isso, há fundos para tantas coisas, que haja laminagem de caudais do lado do Município de Palmela, somos favoráveis ao investimento, gostamos da Autoeuropa e de toda a indústria porque há muitas pessoas do Concelho da Moita que lá estão empregadas, somos a favor do investimento privado, mas que a Moita não tem que ficar com a componente negativa desse investimento e foi isso que deixei claro. A APA foi sensível a isso, pediu-nos, só, que façamos, rapidamente, a demonstração

de que a secção da ponte cumpre com os caudais que são admissíveis por estas PH's, que na realidade até será superior, por aquilo que se prevê, ou que os técnicos dão indicação, por isso está garantido, é só responder a isso e a obra está em condições de poder avançar, mas houve esta falha porque dava a ideia de que íamos alargar a Vala Real e quando muito o que faremos é laminar caudais.

A Câmara sabe que há terrenos que irão inundar e no estudo que estamos a fazer, no âmbito da Área Metropolitana de Lisboa e do estudo que está a ser feito, também, pela APA vão ser encontradas essas informações, por isso, isto está tudo a ser desenvolvido, agora não vamos calcular por uma coisa que nunca irá existir, não vamos fazer uma obra para uma coisa que nunca irá acontecer, seria só deitar dinheiro à rua e foi isso que atrasou o projeto, mas fomos obrigados a fazer isso mesmo.

Também temos, para breve, uma reunião marcada com o IHRU para tratar de questões relacionadas com a habitação, já estava marcada, já tínhamos enviado dois ofícios, foi na sequência dos ofícios, que já tinham sido enviados há alguns meses, que o IHRU marcou uma reunião, mas na data que propusemos eles tiveram um imponderável e não foi possível e se tudo correr bem teremos uma reunião, brevemente, mas que fique claro que este executivo, também, está atento a essas necessidades.

Quanto à obra da Fonte da Prata, esta está pronta a avançar, estava só a aguardar os documentos para comunicação prévia e a validação, por parte dos nossos serviços e no correr desta semana fica tratada a questão da avaliação do Plano de Segurança e Saúde no Trabalho, e sendo feita a comunicação prévia, eles podem de imediato começar os trabalhos de montagem de estaleiro, entre outras.

Também, dar-vos nota do que é que estará, então, em curso na substituição da rede de abastecimento da Fonte da Prata.

Dar nota, também, que terá sido apanhado, e saudar, também, as nossas forças de segurança pelo trabalho que têm desenvolvido e que terá, alegadamente, permitido capturar o indivíduo que andava a espalhar cartas falsas e com informação falsa a respeito da Câmara Municipal e de algumas pessoas do executivo, e não só, também trabalhadores da Câmara, a pessoa já foi identificada e a Câmara vai acompanhar essa situação e que mais pessoas que façam esse tipo de coisas possam vir a ser descobertas e confrontadas com as afirmações que fazem e obrigadas a comprovar as afirmações que fazem."

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Presidente.

1. PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

"O Município da Moita dispõe de atribuições em diversos domínios, conforme a previsão do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no respeitante ao domínio da cooperação externa.

Considerando que o Município da Moita e o Município de Freixo de Espada à Cinta têm desenvolvido uma relação de cooperação institucional, designadamente ao nível da promoção da prática desportiva, referindo-se como exemplo as ações desenvolvidas no âmbito da modalidade da pelota.

Considerando a vontade existente em estreitar os laços de amizade, solidariedade e fraternidade entre as populações do Município de Freixo de Espada à Cinta e do Município da Moita, tal como o desejo de aprofundar, revitalizar e ampliar esse relacionamento, incentivando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum.

Considerando que os acordos de cooperação desempenham um papel fundamental no desenvolvimento local, permitindo que as vilas e cidades se tornem abertas à diversidade e ao intercâmbio cultural e social, desenvolvendo importantes ações de aproximação entre os cidadãos e as instituições.

Face ao exposto, ao abrigo dos artigos na alínea p) do n.º 2 do art.º 23.º, alíneas aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea t) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente:

- a) Aprovar a celebração de protocolo de geminação com o Município de Freixo de Espada à Cinta, nos termos da minuta se anexa, e que é parte integrante da proposta, e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Submeter à Assembleia Municipal.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pela Sra. Vereadora Anabela Rosa.

2. REGULAMENTO DE CUIDADOR INFORMAL DAS COLÓNIAS DE GATOS DO MUNICÍPIO DA MOITA - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO ADMINISTRATIVO

"Considerando as atribuições cometidas aos Municípios nos domínios da Saúde e Ambiente, conforme o disposto nas alíneas g) e k), respetivamente, do n.º 2, do artigo n.º 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

Considerando a política animal desenvolvida pelo Município da Moita, que tem como objetivo garantir a convivência harmoniosa entre os munícipes e os animais que também habitam o concelho, através da realização de medidas que promovam a qualidade de vida e o bem-estar animal, o respeito pelos animais e o seu tratamento responsável e digno.

Considerando que, em paralelo com a prioridade da integração dos animais em famílias, designadamente através da adoção, não podem ser descuradas as condições de dignidade de vida dos animais vadios ou errantes existentes no concelho, que não reúnem condições para ser encaminhados para a adoção.

Nesse sentido, o serviço municipal responsável pela área do bem-estar animal, o Gabinete Veterinário Municipal, tem vindo a trabalhar com associações de proteção animal, mas também com cidadãos individuais que colaboram com este desígnio maior de garantir a prestação de cuidados dignos aos animais errantes existentes no concelho, e em particular nas colónias de gatos, para acompanhamento da população felina.

Com base nestes pressupostos, torna-se necessário proceder à regulamentação da atividade realizada pelos cidadãos individuais, que, em conjunto com as associações de proteção animal concelhias e os serviços municipais, efetivamente e de forma diária, contribuem para o cuidado do bem-estar animal, para que sejam claros os direitos e deveres dos cuidadores informais das colónias de gatos do Município da Moita.

O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, regula o procedimento de elaboração dos regulamentos administrativos, designadamente o dever de publicitação do início do procedimento, por forma a possibilitar a constituição de interessados e apresentação de contributos, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação.

Assim nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do citado Decreto-Lei, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que este se iniciou, do seu objeto e da forma como se processa a constituição de interessados para apresentação de contributos.

Nestes termos e pelos fundamentos que antecedem, e ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere:

- 1) Aprovar dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Cuidador Informal das Colónias de Gatos do Município da Moita, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, garantindo no âmbito da elaboração do respetivo projeto:
 - a) A participação procedimental através da constituição como interessados a todos aqueles que, de acordo com o n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
 - b) A participação procedimental através da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA a todos os interessados que como tal se constituam no procedimento;
- 2) Que se proceda à publicitação do início do procedimento na *Internet*, no sítio institucional do Município da Moita, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º, do CPA;
- 3) Fixar em 10 (dez) dias úteis o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento, a contar da publicitação no site do Município do início do procedimento, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- 4) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento se processe por meio de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Moita, endereçado ou entregue pessoalmente no Edifício Sede do Município da Moita - Praça da República 2864-007 Moita - ou a enviar para o endereço de correio eletrónico cmmoita@mail.cm-moita.pt, dentro do prazo estipulado, com indicação expressa do assunto."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

3. PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CHEQUE VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DA MOITA - CONSULTA PÚBLICA

“O Município da Moita dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente no que respeita aos domínios da saúde e ambiente, conforme disposto nas alíneas g) e k), respetivamente, do n.º 2, do artigo n.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

Considerando a importância crescente na promoção de políticas públicas municipais que contribuam para o bem-estar animal de forma geral, bem como para assegurar a proteção da saúde pública, trabalhando no sentido da prevenção do abandono de animais de companhia, do controlo da reprodução e do combate à falta de cuidados de saúde imprescindíveis aos animais, quer seja ao nível dos animais errantes, quer seja ao nível de animais integrados em agregados familiares, que por se encontrarem em situações de carência económica, encontram-se impossibilitados de prestar os necessários cuidados de saúde.

O Município da Moita reconhece ainda a importância dos animais de companhia no âmbito da identidade da comunidade e bem assim as necessidades sociais dos seus munícipes.

Nesse sentido, o Município da Moita celebrou um Protocolo de Colaboração com a Ordem dos Médicos Veterinários, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para animais de companhia em risco - Cheque Veterinário, que tem o propósito de criar uma rede de cuidados primários médico-veterinários para animais em risco, pelo que importa proceder à elaboração de um regulamento municipal que discipline os termos em que se processa a atribuição do cheque veterinário do Município da Moita.

Assim, deliberou a Câmara Municipal, nos termos da Proposta n.º 244/XIII/2023, em reunião ordinária de 23 de agosto de 2023, desencadear o procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento de Atribuição do Cheque Veterinário do Município da Moita, com publicitação do início do procedimento, em 28 de agosto de 2023, na *Internet*, no sítio institucional do Município da Moita, e em Edital, indicando a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento decorreu de 29 de agosto e 11 de setembro, sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentados contributos.

Em cumprimento da citada deliberação procedeu-se à elaboração do presente Projeto de Regulamento de Atribuição do Cheque Veterinário do Município da Moita, que se anexa à presente proposta e desta faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Atendendo à natureza da matéria em apreço deverá o mencionado projeto ser submetido a consulta pública, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 101.º do CPA.

Nestes termos, e ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nas alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º,

no artigo 32.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere:

Submeter a consulta pública para recolha de sugestões o Projeto de Regulamento de Atribuição do Cheque Veterinário do Município da Moita anexo, em razão da natureza da matéria objeto do citado projeto de regulamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da sua publicação na 2.ª série do Diário da República, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do CPA;

Proceder à publicação na Internet no sítio institucional do Município e demais lugares de costume, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA;

Que a apresentação de sugestões, no âmbito da consulta pública do projeto de regulamento, se processe por meio de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Moita, endereçado ou entregue pessoalmente no Edifício Sede do Município da Moita - Praça da República 2864-007 Moita - ou a enviar para o endereço de correio eletrónico dep.admgeral@cm-moita.pt, dentro do prazo estipulado, com indicação expressa do assunto."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sra. Vereadora Vivina Nunes – Disse que "da leitura que fiz só tenho uma dúvida, e não põe em causa a nossa votação, mas percebi que os cheques veterinários serão dados até um determinado plafond que é estipulado pela Câmara, portanto, pergunto, ficam também regulamentadas quais as prioridades em caso de haver, por exemplo, quinhentos pedidos e só podem aceder trezentos, ou fica ao critério do Gabinete Veterinário e do Técnico?

Sra. Vereadora Anabela Rosa – Disse que "os pedidos são apreciados pela ordem de entrada, portanto, obedece a essa apreciação e caberá ao Gabinete Veterinário fazer essa apreciação, de acordo com uma fórmula de cálculo e com os documentos apresentados. É claro que, quando se esgotar a verba, temos duas hipóteses, ou já não atribuímos mais cheques veterinários ou então temos que reforçar essa verba, mas como é a primeira vez, não sabemos se vamos ter muitos pedidos, ou não e depois temos a situação que é de obrigatoriedade, mesmo no âmbito do programa, dos animais estarem todos registados. Agora, o que também se prevê é que possa ser abrangido pelo cheque veterinário uma primeira consulta, precisamente para esse registo, ou seja, nós pedimos todos esses documentos, mas pode o processo para essa primeira consulta, se for para esse fim, a entrega dos documentos pode ficar suspensa, isso está previsto porque foi pensado que pode haver pessoas que queiram recorrer ao registo dos animais num veterinário e não tenham capacidade económica para isso e possam fazê-lo, também."

Sr. Presidente – Disse que "este é um primeiro momento, uma primeira iniciativa que queremos e estamos a desenvolver, porém, em todo o momento poderá ser alvo de avaliação e modificação em fruto das capacidades do Município e das necessidades que forem identificadas e é isso que importa deixar claro."

Sr. Vereador Ivo Peçaço – Questionou "o cheque veterinário é por família e por animal, mas como a candidatura demora o seu tempo, poderá acontecer que o cheque não chegue a ser usado, pergunto se o mesmo tem um prazo de validade?"

Sra. Vereadora Anabela Rosa – Disse que «o n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento diz o seguinte "Os Cheques veterinários são emitidos à ordem do beneficiário e têm validade de 45 dias, a contar da data da sua emissão."»

Não havendo mais intervenções a proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Pelo Sr. Presidente foi apresentada Declaração de Voto, em nome dos eleitos do PS, que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

"Este é mais um passo que se dá no apoio, também, às pessoas mais carenciadas e que, neste caso, têm animais e que deles, também, é importante cuidar, pelos animais em si, mas, também, por uma questão de saúde pública é importante prestar esses cuidados para que todos possam, dentro dos possíveis, ter acesso ao mesmo bem-estar, em condições de equidade, e por isso nós votamos a favor esta proposta."

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

4. "APROVAÇÃO DO MAPA "DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL" DO ANO 2023

"O Mapa de "Demonstração do desempenho orçamental" integra os documentos de Prestação de Contas que são aprovados pela Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e apreciados e votadas pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de abril, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 27.º, ambos da Lei supracitada.

Para possibilitar a incorporação imediata do saldo da gerência do ano de 2023, que ascende ao valor de € 8.221.852,26 (oito milhões duzentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois euros e vinte e seis cêntimos), sendo € 6.233.921,84 (seis milhões duzentos e trinta e três mil novecentos e vinte e um euros e oitenta e quatro cêntimos) respeitantes a execução orçamental e € 1.987.930,42 (um milhão novecentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta euros e quarenta e dois cêntimos) respeitantes a operações de tesouraria, ou o Município aprova o Relatório e Contas do ano de 2023 ou, nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, o mapa "Demonstração do desempenho orçamental" do ano de 2023.

Desta forma, considerando que o Relatório e Contas do ano de 2023 ainda não se encontra concluído para ser presente aos órgãos Autárquicos, propõe-se a aprovação do mapa "Demonstração do desempenho orçamental" do ano de 2023 (documento em anexo)."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com três votos a favor do PS e quatro abstenções, sendo três da CDU e uma do Vereador Independente.

Pela Sr.ª Vereadora Vivina Nunes foi apresentada Declaração de Voto, em nome dos eleitos da CDU, que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

"Naturalmente que este é um procedimento legal que é possível fazer há uns anos a esta parte e o nosso voto de abstenção tem em conta que esta é uma situação que favorece de imediato o funcionamento do Município, no entanto, reservamos o nosso voto que pode não ser igual a esta abstenção, aquando da avaliação do Orçamento em que este saldo é apurado."

5. 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO PLURIANUAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

"De acordo com o artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024, o saldo da gerência da execução orçamental pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, após a aprovação do mapa "Demonstração do desempenho orçamental".

Para que a decisão do órgão deliberativo seja devidamente informada e contextualizada, o pedido de integração do saldo da gerência de 2023 é instruído, para além do mapa "Demonstração do desempenho orçamental" aprovado, com o mapa de demonstração dos fluxos de caixa, a informação da execução das Grandes Opções do Plano (individualizada a execução do Plano Plurianual de Investimentos) a informação dos compromissos transitados, informação da execução das Grandes Opções do Plano (individualizada a execução do Plano Plurianual de Investimentos) e informação da execução orçamental da receita e da despesa (todos em anexo).

Desta forma, considerando que o saldo apurado da gerência de 2023, é de € 8.221.852,26 (oito milhões duzentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois euros e vinte e seis cêntimos), sendo € 6.233.921,84 (seis milhões duzentos e trinta e três mil novecentos e vinte e um euros e oitenta e quatro cêntimos) respeitantes a execução orçamental e € 1.987.930,42 (um milhão novecentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta euros e quarenta e dois cêntimos) respeitantes a operações de tesouraria, e que o mapa "Demonstração do desempenho orçamental", está aprovado nos termos referidos anteriormente, propõe-se a revisão ao Orçamento Plurianual e Grandes opções do Plano conforme mapas que se anexam e posterior envio para a Assembleia Municipal para aprovação."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com três votos a favor do PS, três votos contra da CDU e uma abstenção do Vereador Independente.

O Sr. Presidente exerceu Voto de Qualidade.

Submeter à Assembleia Municipal.

Foram apresentadas Declarações de Voto pelo Sr. Presidente, em nome dos eleitos do PS e pela Sra. Vereadora Vivina Nunes, em nome dos Eleitos da CDU, que abaixo se transcrevem.

Declaração de Voto - CDU

"A declaração de Voto dos eleitos da CDU é muito simples, em coerência com aquilo que fizemos com as Grandes Opções do Plano com as quais não concordávamos e, naturalmente, que esta Revisão é para dar consubstancia ao próprio Plano já aprovado, portanto, mantemos, por coerência, o mesmo voto."

Declaração de voto - PS

“Os eleitos do Partido Socialista votaram este documento favoravelmente porque o mesmo permite fazer a integração do saldo referente ao ano transato, visando estar algumas das verbas, algumas das rubricas que estavam sub-orçamentadas, dotá-las então dos valores necessários para fazer cumprimento àquelas que são as Grandes Opções do Plano para o ano de 2024.

Delas, ressaltar e salientar que já está previsto e, neste documento passam a estar previstas, obras como a pista para a prática de skate, patins em linha e outros tipos de desportos radicais no Parque José Afonso que passa a estar, devidamente, cabimentada as obras em frente ao largo da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros, onde está o Pelourinho, requalificando toda aquela zona, entre outro conjunto de obras e intervenções que estão aqui assinaladas e que queremos cumprir, e por estas e por todas as questões que aqui assinalámos, votámos favoravelmente esta proposta.”

6. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DA MOITA
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR - DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - PREÇO BASE - ENCARGOS PLURIANUAIS

“A Divisão de Desporto e Juventude (DDJ) é responsável pelo funcionamento de 2 grandes equipamentos desportivos municipais, a Piscina Municipal de Alhos Vedros e a Piscina Municipal da Moita.

Na sequência da Informação-Proposta n.º 78/2023, datada de 28 de novembro de 2023, da DDJ, as piscinas podem proporcionar uma variedade de utilizações que vão da aprendizagem, à competição de natação e de outras disciplinas associadas, bem como aos usos ligados ao lazer e à simples recreação.

Todas estas atividades têm em comum o facto de exigirem rigorosas condições de segurança sanitária. Estas condições dependem, em grande medida, da qualidade da água, bem como da qualidade da higienização dos espaços anexos que compõem estes equipamentos.

Assim, a boa e adequada manutenção e higienização destes espaços, permitem a obtenção de resultados bastante satisfatórios e de acordo com as normas e as boas práticas emanadas pela DGS. Medidas simples, como a limpeza e desinfeção de todas as áreas da piscina podem e devem ser adotadas para diminuir o risco de doenças e/ou infeções.

De salientar que os trabalhadores responsáveis por estas práticas, são fundamentais para a adequada manutenção dos aspetos sanitários dos equipamentos, sendo fulcrais para a diminuição de potenciais riscos para a saúde de todos.

Assim, tendo em conta o elevado número de trabalhadores necessários para a execução das tarefas, as suas especificidades e o elevado número de horas de funcionamento destes equipamentos, torna-se necessário o lançamento de um procedimento para a aquisição de serviços de limpeza para estes 2 equipamentos, dividido por dois lotes, de acordo com o seguinte:

1. Decisão de contratar e autorização para a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar:

O procedimento de formação do contrato com recurso a Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para a aquisição de serviços para limpeza das Piscinas Municipais

do Concelho da Moita, inicia-se com a decisão de contratar, que deve ser fundamentada, cabendo ao órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa, de acordo com os seguintes lotes:

- Lote 1 - Piscina Municipal de Alhos;
 - Lote 2 - Piscina Municipal da Moita.
- Fundamento da decisão de contratar

Esta aquisição fundamenta-se pela necessidade de garantir as condições sanitárias nas piscinas que dependem, da qualidade da água, bem como da qualidade da higienização dos espaços anexos que compõem estes equipamentos. Assim, a boa e adequada manutenção e higienização destes espaços, de acordo com as normas e as boas práticas emanadas pela DGS.

Face às especificidades dos trabalhos a realizar e às dificuldades no que respeita a recursos humanos, não é possível realizar este serviço com recurso a meios internos.

- Autorização da despesa

Estima-se que o valor do contrato a celebrar, nos termos do artigo 17.º do CCP, será de 545.280,00 € (quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta euros) + IVA à taxa legal em vigor no valor de 125.414,40 € (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e catorze euros e quarenta centimos), o que perfaz o valor global de 670 694,40 € (seiscentos e setenta mil seiscentos e noventa e quatro euros e quarenta centimos), calculado com base em valores obtidos através de três consultas preliminares, nos termos do artigo 35.º-A, do Código dos Contratos Públicos, pelo que nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é à Câmara Municipal que compete autorizar a realização da referida despesa e em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP, proferir a decisão de contratar.

Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, propõe-se que seja proferida, pelo órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, a Câmara Municipal da Moita, a decisão de contratar com os fundamentos acima invocados e a decisão de autorização da respetiva despesa.

2. Decisão de escolha do procedimento de formação do contrato:

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la.

Desta forma, em cumprimento do disposto no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, que permite a celebração de contratos de qualquer valor, de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea a) do artigo 20.º, todos do CCP, e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 131.º a 139.º e 146.º a 148.º do mesmo Código.

A escolha deste procedimento tem como fundamento, a obrigação legal decorrente do artigo 20.º e alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º ambos do CCP que dispõem para celebração de contratos de valor superior a 221.000,00 € (duzentos e vinte e um mil euros) será adotado o procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

Deste modo, atendendo a que o valor do contrato é de 545.280,00 € (quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, será adotado o procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, por lotes, sendo:

- Lote 1 - Piscina Municipal de Alhos;
- Lote 2 - Piscina Municipal da Moita.

3. Aprovação das peças do procedimento:

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 40.º, do CCP, as peças do procedimento Concurso Público, são o anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos.

De acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças do procedimento, com exceção da minuta do anúncio.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar aprove as peças do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

4. Designação do júri do procedimento

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a designação do Júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir o procedimento e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas, proceder à audiência prévia e exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e 147.º do CCP.

Antes do início de funções, os membros do Júri, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se que seja designado o Júri do procedimento de formação do contrato, com a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Presidente: Tiago Fatia - Chefe da Divisão de Desporto e Juventude
- 1.º Vogal: Miguel Henrique - Técnico Superior da Divisão de Desporto e Juventude
- 2.º Vogal: Nuno Pacheco - Técnico Superior da Divisão de Desporto e Juventude

Membros suplentes:

- 1.º Vogal: Maria João Henriques - Coordenadora Técnico do Gabinete de Aprovisionamento
- 2.º Vogal: Sandra Cardoso - Técnica Superior do Gabinete de Aprovisionamento

5. Preço Base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base, no montante 545.280,00 € (quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta euros), com base na média dos valores apresentados pelas três empresas consultadas, nas consultas informais ao mercado, nos termos do artigo 35.º - A, do CCP.

6. Cabimentação

O encargo da despesa resultante deste contrato, com o valor de 545.280,00 € (quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta euros) + IVA à taxa legal em vigor (23%) no valor de 125.414,40 €

(cento e vinte e cinco mil quatrocentos e catorze euros e quarenta centimos), o que perfaz o valor global de 670 694,40 € (seiscentos e setenta mil seiscentos e noventa e quatro euros e quarenta centimos, está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, aprovado pela Assembleia em 18 de dezembro de 2023, e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental, classificação orgânica e económica - 03 020202 Limpeza e Higiene, com os seguintes efeitos financeiros:

- Ano de 2024, o valor de 223.564,80 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e oitenta centimos), c/IVA incluído.

- Ano de 2025, o valor de 223.564,80 € (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e oitenta centimos), c/IVA incluído.

- Ano de 2026, o valor de 223.564,80 € (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e oitenta centimos), c/IVA incluído;

tendo sido atribuído os cabimentos n.ºs 2168 e 2683 e requisições internas n.º 73/2024 e 323/2024, datados de 17 de janeiro de 2023 e 09 de fevereiro de 2024, respetivamente.

Face ao exposto:

Propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

1. Proferir, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar e a decisão de autorização da respetiva despesa inerente ao contrato a celebrar;
2. Escolher, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, o procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea a) do artigo 20.º, todos do CCP, que permite a celebração de contratos de qualquer valor;
3. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, à exceção da minuta do anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, anexos à presente Proposta dela fazendo parte integrante;
4. Designar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento de formação do contrato, com a constituição atrás referida e delegar a competência prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;
5. Fixar, mediante o artigo 47.º do CCP, o preço base, no montante de 545.280,00 € (quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor (23%), fundamentado conforme indicado no ponto 5 da presente proposta."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com quatro votos a favor, sendo três do PS, um do Vereador Independente e três abstenções da CDU.

60
10

7. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Considerando que,

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalho em funções públicas pode ser prestado mediante vínculo de emprego público ou contrato de prestação de serviço;

O contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em Órgão ou serviço, sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho e pode revestir as modalidades de contrato de tarefa ou avença, conforme refere o artigo 10.º da LGTFP;

Mediante o disposto no artigo 32.º da LGTFP o contrato de prestação de serviços, na modalidades de avença ou tarefa obedece cumulativamente, aos requisitos de tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, seja observado o regime legal de aquisição de serviços, seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social e depende de prévio parecer favorável.

Relativamente à verificação do requisito previsto no n.º 2 do art.º 32.º da LGTFP e nos termos conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa ou avença dependem de parecer favorável do órgão executivo, Propõe-se que a Câmara Municipal, para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 32.º da LGTFP, delibere emitir parecer favorável à celebração dos seguintes contratos de avença:

André Filipe Nicha Gonçalves Duro, tendo por objeto prestar apoio técnico à Divisão de Desporto e Juventude, por um período de um ano, pelo valor global de € 19.403,72 (dezanove mil quatrocentos e três euros e setenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA se devido, a pagar em 12 (doze) prestações mensais, a onerar a rubrica 02.01.01.07;

Anabela Cristina Almeida Respeita, tendo por objeto a prestação de serviços de consultadoria técnica jurídica com mandato forense, na área da Habitação, para o Serviço de Habitação, por um período de um ano, pelo valor global de € 16.200,00 (dezasseis mil e duzentos euros), acrescidos de IVA se devido, a pagar em doze prestações mensais, a onerar a rubrica 02.01.01.07;

Abílio do Rosário Barreto Marcos, tendo por objeto prestar apoio técnico ao Centro de Experimentação Artística da Divisão de Cultura, Património e História Local, por um período de um ano, pelo valor global de € 17.023,00 (dezassete mil e vinte e três euros), acrescidos de IVA se devido, a pagar em 12 (doze) prestações mensais, a onerar a rubrica 02.01.01.07;

João Paulo Lopes Canhoto, tendo por objeto prestar apoio técnico a projetos de animação cultural e educativa na Divisão de Cultura, Património e História Local, por um período de um ano, pelo valor global de € 11.086,32 (onze mil e oitenta e seis euros e trinta e dois cêntimos), acrescidos de IVA se devido, a pagar em 12 (doze) prestações mensais, a onerar a rubrica 02.01.01.07;

Ruben André Costa Inácio, tendo por objeto prestar apoio técnico de luz e som na Divisão de Cultura, Património e História Local, por um período de um ano, pelo valor global de € 5.542,92 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois euros e noventa e dois), acrescidos de IVA se devido, a pagar em 12 (doze) prestações mensais, a onerar a rubrica 02.01.01.07;

Os presentes encargos estão previstos nas respetivas rubricas orçamentais, pelo que, com observância das demais regras legais invocadas, submeto a presente proposta a aprovação. ”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

O Sr. Presidente – Disse que “os Contratos de Prestação de Serviços passam a vir, agora, a reunião de Câmara fruto da alteração do Orçamento, que está agora em vigor, em que nenhuma das suas alíneas prevê que, e da clarificação que foi feita, pela Associação Nacional de Municípios, o Orçamento que está, agora, em vigor obriga a que todas as avenças feitas venham e sejam aprovadas em reunião de Câmara. Houve uma altura que era, depois deixou de ser e agora, então, volta e ser, outra vez, obrigatório vir a reunião de Câmara.

Dar nota que todas estas pessoas prestam um trabalho necessário para a prossecução do trabalho que estamos a desenvolver e dar nota, ainda, que o valor global, neste caso, que temos das avenças, continua a ser muito inferior àquele que, anteriormente, existia.

Dizer também que a Câmara Municipal da Moita continua a fazer um esforço para, abrindo concursos, sempre que possível, acabar com estas avenças porque é nossa visão para áreas em que isso é possível, acabar com as avenças.”

Sra. Vereadora Vivina Nunes - Disse que “uma das perguntas já foi respondida pelo Sr. Presidente, era exatamente, porque é que, agora, vinha a reunião de Câmara.

A segunda questão tem a ver, sobretudo, com duas avenças que aqui estão, que nos parecem ser para dois postos de trabalho efetivo e que um deles, pelo menos do nosso conhecimento, está aberto um concurso para professores licenciados em Educação Física, sobre os Técnicos Superiores de Divisão de Cultura, não tenho essa certeza e queria perguntar se está algum aberto, ou não? Mas havendo um de desporto aberto, gostava de perceber porque é que há uma avença de doze meses, se há atraso no Concurso, e porque é que no outro caso não está aberto concurso.”

Sr. Presidente – Disse que “é muito fácil de explicar, porque a Câmara Municipal da Moita, atualmente, tem muito mais iniciativas do ponto de vista desportivo, e lembrar que se abriu o concurso para Técnico Superior, mas, também, tínhamos um conjunto de técnicos que, entretanto, saíram, por isso, o concurso está aberto é para a vaga de, apenas e só, uma pessoa, depois tem reserva de recrutamento, mas continua a ser, neste caso, necessário, até porque, no limite, terá que haver passagem de conhecimento e passagem de trabalho porque as pessoas estão com projetos em mãos e não vão, de um dia para o outro, largar o trabalho que estão a desenvolver porque há coisas que têm que continuar a ser feitas e a serem desenvolvidas.

Queremos e esperamos receber, em breve, a piscina da Moita, com todos os desafios que isso trará e com o burburinho, positivo, que já está na nossa população, todos a perguntarem quando é que irão ser abertas as inscrições, depois de todo o processo de acompanhamento, por isso vai ser um equipamento novo que irá precisar, muito, da nossa atenção.

Depois lembrar que, também, existem outros projetos que estamos a querer desenvolver, por isso assim que possível, faremos com esta avença aquilo que temos feito com todas as outras, que é não dar continuidade às mesmas, é o que temos estado a fazer, ou seja, sempre que asseguramos o trabalho, com recursos próprios, o que nós fazemos é, pura e simplesmente, não renovamos as avenças e é isso que temos feito, motivo pelo qual o valor global das avenças tem vindo a baixar, e está muito mais baixo, porque existe uma integração de trabalhadores no quadro que vêm substituir os trabalhadores que estavam avençados e, na prática, é isso que acontece e irá continuar a existir.

Para outras áreas vamos abrindo concursos conforme as necessidades, que são muitas, mas, também, é necessário ter aqui alguma atenção para não onerar o Município, em demasia para que a massa salarial da Câmara continue a ser saudável, não fruto das nossas necessidades porque as nossas ne -

cessidades são mais que muitas, mas sobre a percentagem, face ao valor global do Orçamento porque a nível de necessidades, teríamos necessidade de muitas mais pessoas, de contratar muitas mais pessoas, o nosso Orçamento é que, infelizmente, não nos permite sermos tão ambiciosos quanto seria necessário, mas continuamos a trabalhar nesse sentido.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com três votos a favor do PS, três votos contra da CDU e uma abstenção do Vereador Independente.

O Sr. Presidente行使了 Voto de Qualidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto pelo Sr. Presidente, em nome dos eleitos do PS, e pela Sra. Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU.

Declaração de Voto - CDU

“A bancada da CDU vota contra porque não ficou, devidamente, esclarecida em relação às questões de abertura de concurso e da permanência, por mais de doze meses, de alguns técnicos e, também, porque achamos que, como o Sr. Presidente diz que, efetivamente, a abertura de concursos é o passo ideal para não termos tantas

E é só Sr. Presidente não vale a pena entrar em polémicas”

Declaração de Voto – PS

“Esta proposta decorre, então, de uma alteração do Orçamento Geral do Estado que prevê, que os contratos de avença tenham que ser aprovados em Reunião de Câmara.

Dito isto, pelo conjunto de contratos aqui apresentados, e continua-se a verificar o esforço que a Câmara Municipal da Moita tem estado a desenvolver no sentido então de reduzir o número, bem como o valor global das avenças, sendo inferior àquele que, anteriormente, se registava.

Este é um esforço contínuo, não se podem acabar com todas as avenças, com estas prestações de serviço todas, de um dia para o outro, porque isso colocaria em causa o bom funcionamento dos serviços que prestamos à nossa população, mas quer pelo trabalho desenvolvido, bem como, o trabalho que estamos a desenvolver, acho que fica patente o esforço que está a ser feito e o compromisso que está a ser feito. Sempre que possível vamos, e queremos ir e abriremos concursos, outros, em alguns casos, estão a decorrer, mas enquanto os mesmos não terminam, é necessário, então, dar continuidade ao trabalho já feito e, também, à passagem do conhecimento e do trabalho que se está a realizar, em cada momento.

Dito isto, e por tudo isto, votámos favoravelmente esta proposta.”

8. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ABASTECIMENTO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO AQ-ELE 2020 - LOTE 6 - AGREGADO DA ESPAP

- APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO -- DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - APROVAÇÃO MINUTA CONTRATO - COMPROMISSO

“Por deliberação da Câmara Municipal n.º 310/XIII/2023, aprovada em reunião de Câmara de 11 de dezembro de 2023, foram tomadas as decisões de contratar, de autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento por Consulta Prévia, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que permite a celebração de contratos de qualquer valor, ao abrigo de acordos-quadro, de acordo com o estatuído no artigo 259.º, deste diploma e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 112.º a 129.º, do mesmo Código.

Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento para o "Fornecimento de Energia Elétrica para Abastecimento das Instalações Municipais em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, ao abrigo do acordo Quadro AQ-ELE 2020 - Lote 6 - Agregado da ESPAP, com prazo de 6 dias para apresentação de propostas, tendo o mesmo terminado em 19-12-2023, pelas 23:59 horas.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 122.º do CCP, o Júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda., Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. e Endesa Energia, S.A. (Sucursal em Portugal), para verificar se estas se encontravam em condições de poderem ser consideradas com vista a uma eventual adjudicação, tendo o Júri deliberado por unanimidade, propor ao Órgão competente para a decisão de contratar, a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda., nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 70.º, do CCP.

Analizadas as propostas das empresas Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., EDP Comercial Comercialização de Energia, S.A. e Endesa Energia, S.A. (Sucursal em Portugal), o Júri verificou que as mesmas reúnem os requisitos necessários para serem admitidas, pelo que se passou à sua avaliação, de acordo com o critério de adjudicação estabelecido na cláusula 11.a do convite à apresentação de propostas, bem como a inexistência de motivos de exclusão, uma vez que não se verifica qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º, do CCP, pelo que, o Júri propôs a sua admissão.

Em cumprimento do disposto no artigo 123.º do CCP, o Júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, enviando o Relatório Preliminar a todos os concorrentes e concedendo-lhes um prazo de três dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.

O referido prazo terminou no passado dia 22 de janeiro de 2024, sem que tivesse sido apresentada qualquer pronúncia.

O Júri elaborou, em cumprimento do artigo 124.º do CCP, o Relatório Final datado de 23 de janeiro de 2024, no qual, reitera todo o teor das conclusões do Relatório Preliminar datado de 17 de janeiro de 2024 e propõe, por unanimidade, a adjudicação à empresa Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., pelo valor global de 279.327,29 € (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte sete euros e vinte e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

O Júri deliberou ainda, por unanimidade, enviar o Relatório Final e os demais documentos que compõem o processo à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, para que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 124.º do CCP, esta decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no referido Relatório Final, nomeadamente, para efeitos de adjudicação.

Face ao exposto:

Propõe-se que o Órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas retificações n.ºs 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e pelas Leis n.ºs 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março, 42/2016 de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto e 66/2020, de 4 de Novembro e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

1. Relatório Final

Aprovar o Relatório Final, que se encontra anexo, datado de 23 de janeiro de 2024, e aprovar as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2. Decisão de adjudicação

Aprovar a adjudicação, nos termos das propostas e do clausulado do caderno de encargos e demais peças que integram o processo de procedimento para o fornecimento de energia elétrica para abastecimento das instalações municipais em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, no âmbito do Acordo Quadro - AQ - ELE 2020 - Lote 6 - Agregado da ESPAP, com o ID 4313070, à empresa Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., pelo valor global de 279.327,29 € (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte sete euros e vinte e nove centavos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada.

3. Aprovação minutas contratos

Aprovar a minuta do contrato decorrente do presente procedimento, uma vez que, face ao valor do contrato a celebrar, é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do CCP, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante.

4. Designação do gestor dos contratos

Sejam designados os gestores do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP, com a função de acompanhar a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que sejam designados para gestores do presente contrato a Sra. Sónia Afonso, Coordenadora Técnica do Serviço de Património e o Sr. Eng. Ivo Gil Sobreiro, Técnico Superior da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Instalações Municipais.

5. Compromisso

Os encargos da despesa resultante dos contratos, no valor 279.327,29 € (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte sete euros e vinte e nove centavos) + IVA à taxa legal em vigor no valor de 64.245,28 € (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco euros e vinte e oito centavos), o que perfaz o valor global de 343.572,57 € (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e dois euros e cinquenta e sete centavos), está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, aprovada pela Assembleia em 18 de dezembro de 2023, e é satisfeito pela seguinte rubrica com o Código GOP: 320.8 Encargos com Instalações, e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica da rubrica 04 020201, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024, com o número sequencial 74274 datados de 25 de janeiro de 2024."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

9. CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA "CONCESSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE EQUIPAMENTOS DE RECOLHA DE TÊXTEIS NO CONCELHO DA MOITA

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR; - DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS; - PREÇO BASE

"O consumo de têxteis na União Europeia (adiante designada UE) é o fator que tem o quarto maior impacto no ambiente e nas alterações climáticas, a seguir aos alimentos, à habitação e à mobilidade. Além disso, é o terceiro em termos de utilização dos recursos hídricos e dos solos e o quinto em termos de utilização de matérias-primas primárias e de emissões de gases com efeito de estufa (APA, 2023).

De forma a prevenir e combater a produção de resíduos têxteis, a UE definiu, através das diretivas 2018/851 e 2018/850, a obrigação de os Estados-Membros implementarem um sistema de recolha seletiva de resíduos têxteis até 1 de janeiro de 2025, estabelecendo metas para a preparação para reutilização e reciclagem de 55, 60 e 65% dos resíduos urbanos (RU) até, respetivamente, 2025, 2030 e 2035 e o limite de deposição em aterro de apenas 10% dos RU produzidos. Estas diretivas foram transpostas para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, atribuindo a responsabilidade da disponibilização de uma rede de recolha seletiva de resíduos têxteis às entidades responsáveis pelo sistema municipal ou multimunicipal de gestão de Resíduos Urbanos, até 1 de janeiro de 2025.

A recolha deste material em contentores dedicados, denominados "roupões" é o método que gera maiores quantidades de recolha, devido à acessibilidade dos locais onde estes são colocados, (...) a conveniência para os cidadãos constitui um fator importante na sua decisão de fazer uma separação e entrega de têxteis e outros bens para reutilização e reciclagem (Soares, 2022).

A recolha nestes equipamentos é efetuada por empresa privadas que se responsabilizam pelo transporte e pela triagem dos resíduos, que de acordo com o seu grau de contaminação podem ser reutilizadas através de venda em lojas em 2.ª mão, doadas a instituições ou se o grau de contaminação não o permitir são encaminhadas para reciclagem.

Atualmente existem várias empresas e associações no mercado com recolha de têxteis tais como Wippytex, Ultriplo, H. Sarah Trading, Humana, Filtext, Cáritas e Recuperalia.

Durante o ano de 2022 e 2023 foram mantidos contactos com algumas entidades para a colocação de equipamentos de deposição de têxteis, calçados e brinquedos, com a possibilidade de se efetuar um protocolo com uma dessas entidades, tendo sido já elaborada a conceção da imagem a utilizar nos equipamentos e na campanha de informação e sensibilização a desenvolver. No entanto, com a existência de várias empresas e associações que realizam a operação de recolha têxteis considerou-se que o serviço deveria ser colocado à concorrência.

Assim com o objetivo principal da redução da produção de resíduos indiferenciados através do incentivo à separação da fração têxteis, potenciando, desta forma, o aumento da recolha seletiva, através de uma solução/sistema de deposição e recolha destes resíduos mais eficaz e próximo dos munícipes, e o cumprimento da meta de obrigatoriedade da recolha seletiva de resíduos têxteis a partir de 1 de janeiro de 2025, alinhado com a Estratégia Nacional de Educação Ambiental, nomeadamente com o eixo estratégico "Tornar a Economia Circular", ao promover a reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia, bem como uma maior consciencialização dos cidadãos em relação ao uso eficiente dos recursos e à adoção de comportamentos mais sustentáveis e amigos do ambiente, propõe-se a abertura de procedimento para colocação de equipamentos para deposição de têxteis,

calçado e brinquedos, com respetiva recolha e encaminhamento, nomeadamente "Implementação de rede de equipamentos de recolha de têxteis no concelho da Moita".

Sendo que o Município não dispõe atualmente de recursos necessários e especializados para a instalação de contentores, bem como, para a recolha de têxteis, calçado e brinquedos com o objetivo de reutilização e reciclagem, importa desencadear um procedimento, para a implementação da rede de equipamentos e de recolha de têxteis no concelho da Moita, por concessão de serviços públicos.

A figura da concessão de serviços públicos é o contrato pelo qual o cocontratante se obriga a gerir, em nome próprio e sob sua responsabilidade, uma atividade de serviço público, durante um determinado período, nos termos dos artigos 407.º a 425.º do Código dos Contratos Públicos.

Conforme alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, é à Câmara Municipal que compete administrar o domínio público municipal e considerando ainda que de acordo com a alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legislativo compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais.

Por todo o exposto, a adoção de procedimento por Concurso Público para a concessão da implementação da rede de equipamentos de recolha de têxteis no concelho da Moita, é o mais indicado para garantir os princípios da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência, pelo que se propõe a sua abertura com vista à celebração de contrato de concessão, nos termos do n.º 2, do artigo 407.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o seguinte:

1. Decisão de contratar e autorização para a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

O procedimento de formação do contrato com recurso a Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para a "concessão da implementação da rede de equipamentos de recolha de têxteis no concelho da Moita" inicia-se com a decisão de contratar, que deve ser fundamentada, cabendo ao Órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa.

• Fundamento da decisão de contratar

Esta concessão fundamenta-se pelo facto de o Município não dispor de recursos necessários e especializados para a instalação de contentores, bem como, para a recolha de têxteis, calçado e brinquedos com o objetivo de reutilização e reciclagem.

2. Decisão de escolha do procedimento de formação do contrato

Cabe ao Órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la.

Em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 20.º, todos do CCP, e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do mesmo Código.

A escolha deste procedimento tem como fundamento, a obrigação legal decorrente do artigo 20.º do CCP que dispõe para celebração de contratos de valor inferior a 215.000,00 € (duzentos e quinze mil euros) que poderá ser adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

3. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 40.º, do CCP, as peças do procedimento Concurso Público, são o anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos.

De acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças do procedimento, com exceção da minuta do anúncio.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar aprove as peças do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

4. Designar o júri do procedimento e delegar competências

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a designação do júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir o procedimento e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas, proceder à audiência prévia e exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e 147.º do CCP.

Antes do início de funções, os membros do júri, devem subscrever uma declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se que seja designado o júri do procedimento de formação do contrato, com a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Presidente: Cristiano Amaro - Chefe da Divisão de Resíduos e Ambiente Urbano
- 1.º Vogal: Carla Correia - Técnica Superior da Divisão de Resíduos e Ambiente Urbano
- 2.º Vogal: Maria João Henriques, Coordenadora Técnica do Gabinete de Aprovisionamento.

Membros suplentes:

- 1.º Vogal: Helena Nabais - Técnica Superior da Divisão de Resíduos e Ambiente Urbano
- 2.º Vogal: Maria da Graça Santos - Técnica Superior do Gabinete de Aprovisionamento

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, propõe-se ainda que seja delegado no Júri do Procedimento de formação do contrato a competência para prestar, por escrito, esclarecimentos das peças do procedimento, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

5. Preço Base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base mínimo, no montante 50,00 € (cinquenta euros), por tonelada de têxteis recolhidos.

Face ao exposto:

Propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto nas alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

1. Proferir, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar;
2. Escolher, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia previsto na alínea c),

do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 20.º, todos do CCP, que permite a celebração de contratos de valor inferior a 215.000,00 € (duzentos e quinze mil euros);

3. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, à exceção da minuta do anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, anexos à presente Proposta dela fazendo parte integrante;
4. Designar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento de formação do contrato, com a constituição atrás referida e delegar a competência prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;
5. Fixar, mediante o artigo 47.º do CCP, o preço base mínimo, no montante de 50,00 € (cinquenta euros), por tonelada de têxteis recolhidos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
6. Solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), do n.º 1, do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização para a celebração do contrato de concessão, de acordo com os fundamentos invocados e as condições constantes das peças do procedimento."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador João Romba – Disse que “tenho uma questão mas esta não vai mudar o nosso sentido de voto, mas, e posso baralhar “um bocadinho a coisa”, mas acho que devo fazê-lo porque, depois, o concurso pode ter alguma reclamação e pode ser alvo de retrocesso no processo, em si, que se quer que seja com alguma celeridade, também, temos pena que isto não tenha vindo de início assim, que tenha vindo por protocolo, portanto, já conhecem a nossa posição nestas questões dos protocolos que achamos que os protocolos com empresas que prestam serviços ao Município da Moita não deve ser feito por meio de protocolo, deve ser feito, como esta proposta que, aqui, está a ser feita, no entanto, a questão que eu tenho é que, no Programa do Procedimento diz, na cláusula oitava, nos anexos da proposta, que “o valor mínimo a apresentar por tonelada é de 50,00 euros” e diz na cláusula dezoito, ponto 1 “que a adjudicação é feita de acordo com estes critérios”, que tem uma fórmula, onde diz que a pontuação do concorrente é um fator de contrapartida, é um fator de equipamentos a colocar, que faz depois a pontuação final, e que aqui conjugando um bocadinho o que está no Caderno de Encargos, na cláusula 34.º, que é a contrapartida financeira à entidade concedente, o ponto 1 diz que “O valor da contrapartida financeira a receber ... não poderá ser inferior a 50,00 euros, por tonelada de têxteis recolhidos” ora, resumindo, o que é que eu quero dizer e, ainda, não referi a cláusula 16.º que me parece que é um erro de transcrição porque, por vezes, aproveita-se os documentos de outros concursos e isto pode acontecer, ou seja, o ponto 2, alínea d) diz que no preço contratual que “são excluídas as propostas cuja análise revele, que o preço contratual seria superior ao preço base”, portanto, não há preço base é o preço mínimo, o preço superior, é a maior pontuação, digamos, que isto depois conjuga com aquilo que eu estava a referir na pergunta que tenho, que posso estar a baralhar isto tudo que é, existe valor mínimo, 50,00 euros, já agora, esta é a cláusula dezoito que é a questão preponderante e que diz que “a contrapartida menor, ou igual a 50 euros por tonelada de têxteis excluídos tem trinta pontos”, portanto, tendo em conta que há um valor mínimo, de 50,00 euros, menor nunca poderia ter pontos, penso eu, só de 50 euros para cima, portanto se apresenta 40, é excluído.

O fator da dúvida é a cláusula dezoito, o ponto 1, que a seguir à fórmula, e onde tem as pontuações, a pontuação a atribuir no fator contrapartida, será resultante da seguinte fórmula:

“Contrapartida igual a 50,00€/tonelada de têxteis recolhidos - 30 pontos.”

4

E depois tem:

"Contrapartida maior do que 50,00€ e inferior ou igual a 60,00€/tonelada de têxteis recolhidos - 50 pontos.", portanto, o que é que eu quero dizer é que se o valor mínimo é 50,00 euros, não pode haver pontos abaixo de 50,00 euros, digo eu."

O Sr. Presidente solicitou a presença, na reunião, da Chefe de Divisão de Logística e Gestão Patrimonial, Dra. Helena Montês, explicando o apresentado pelo Sr. Vereador João Romba e sugerindo uma pequena alteração no texto do Programa do Procedimento.

Feita a reformulação pelos serviços o Sr. Presidente deu a palavra à Dra. Helena Montês, para que a mesma pudesse apresentar a redação final das cláusulas que suscitaram dúvidas.

Dra. Helena Montês - Disse que "a cláusula 16 do Programa do Procedimento, na alínea d) passa a ter o seguinte texto: - "O valor da contrapartida financeira, inferior a 50,00 €/tonelada de têxteis recolhidos" e o ponto 2 diz que "são excluídas as propostas cuja análise revele o valor da contrapartida inferior a 50,00€" e saiu a alínea e), que refere um preço, ou custo anormalmente baixo, passando então a alínea f) a ser a e) e a g) a ser a f).

Foi, ainda, corrigida a cláusula 18 - "Critérios de Adjudicação do Programa do Procedimento", que passou a ter a designação na alínea a) "Contrapartida igual a € 50/tonelada de têxteis recolhidos - 30 pontos", portanto saiu a designação de "menor ou", e foram estas as alterações."

Supridos os erros de forma, o Sr. Presidente questionou se havia questões a colocar, não havendo foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Submeter à Assembleia Municipal.

Pela Srª Vereadora Sara Silva foi apresentada Declaração de Voto, em nome dos eleitos do PS, que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

"A Bancada do PS votou a favor esta proposta, é uma proposta que já veio, anteriormente, mas que tinha sido retirada da Ordem do Dia, mas que hoje veio, aqui, de uma forma mais completa, digamos nós, e uma vez que o consumo de têxteis na União Europeia tem grande impacto no ambiente e nas alterações climáticas, nós, os municípios, têm, também, aqui um papel fundamental naquilo que é estabelecer metas para a preparação e para a valorização e recolha destes resíduos. E sim, e tendo em conta que, anteriormente, nunca ,houve um protocolo com a HUMANA, que eram aqueles contentores que estavam espalhados pelas várias freguesias do Concelho, em que ocupavam espaço público sem qualquer contrapartida para o Município, e tendo em conta que este procedimento concursal é o que melhor se adapta às circunstâncias, por uma questão de transparência e, também, porque o serviço deveria ser colocado, achámos que o serviço deveria ser colocado à concorrência, e por este motivo, faz todo o sentido esta proposta vir agora e os eleitos pelo Partido Socialista terem votado a favor."

10. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

"Considerando que,

- a Câmara Municipal, no ano de 2020, em 11 de maio, celebrou contrato de aluguer operacional de viaturas ligeiras de mercadorias, com a entidade Lease Plan Portugal, prevendo-se um período de execução de 36 meses;

14

- a vigência desse contrato de prestação de serviços terminou em 11 de maio de 2023;
- por lapso dos serviços municipais competentes, não foi sinalizada a data de término do citado aluguer operacional das onze viaturas ligeiras de mercadorias, o que viria a ocorrer em momento posterior, tendo originado o desenvolvimento de novo procedimento, o que viria a efetivar-se em 16 de dezembro de 2023, com prazo de cessação previsto para 15 de dezembro de 2024;
- sucede, porém, que a permanência das viaturas em questão revestia-se de importância fundamental e essencial para o normal funcionamento dos serviços, no caso serviços operacionais (calçetamento, serralharia, carpintaria, entre outros), pelo que as viaturas continuaram ao serviço efetivo do Câmara Municipal da Moita, contribuindo dessa forma para que não tivesse ocorrido paralisação do funcionamento dos serviços e consequentemente interrupção da prossecução do interesse público subjacente à atividade municipal de forma transversal;
- dessa mesma circunstância, resultam encargos para o Município da Moita, que se consubstanciam na prestação efetiva do aluguer dos veículos ligeiros de mercadorias, perante a entidade Lease Plan, correspondentes ao período compreendido entre os meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e parte de dezembro, designadamente encargo financeiro que totaliza o montante de €34.111,01 (trinta e quatro mil, cento e onze euros e um cêntimo);
- considerando os princípios da prossecução do interesse público, da justiça e da razoabilidade, da boa-fé, da decisão e da transparência;
- a excecionalidade da situação exposta e a necessidade da Câmara Municipal honrar os seus compromissos;
- disposto na alínea d), artigo 3.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- a competência prevista no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação atual que pese embora delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros, em razão da Proposta n.º 01/XIII/2021, deliberada em reunião de Câmara de 26 de outubro de 2021, é competência originária da Câmara Municipal, podendo esta, dispor da mesma sempre que tal se mostre necessário e particularmente para um caso concreto e individual, veja-se a este propósito o entendimento do Professor Marcelo Caetano, "*o delegante não perde os seus poderes nem a competência para exercê-los através do ato de delegação, sendo que o delegante e o delegado ficariam com competência simultânea sobre as matérias que foram delegadas*"

Pelo exposto, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere aprovar:

- autorizar a despesa no valor de €34.111,01 (trinta e quatro mil, cento e onze euros e um cêntimo) por forma a satisfazer as obrigações da Câmara Municipal da Moita perante a empresa Lease Plean no período correspondente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e parte de dezembro de 2023.

O presente encargo está cabimentado na rubrica 04.02.02.06.01 sob o n.º 125."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada a discussão, não havendo intervenções foi submetida à votação tendo sido aprovada por maioria com quatro votos a favor, sendo três do PS, um do Vereador Independente e três abstenções da CDU.

11. ALTERAÇÃO GESTOR CONTRATO – ADENDAS A CONTRATOS

“A figura do gestor do contrato é elemento essencial para a sua validade, na medida em que a omissão desse elemento no contrato configura uma causa de nulidade do mesmo, nos termos do n.º 7, do artigo 96.º, do Código dos Contratos Públicos, e a sua alteração deve observar as mesmas formalidades adotadas para a sua primeira designação.

Foram outorgados com o Município da Moita os seguintes contratos, que se anexam:

- Concurso Público n.º 03/2022 - Aquisição de Segurança em Diversos Edifícios Municipais, com a empresa SECURITAS - Serviços e Tecnologia de Segurança S.A., pessoa coletiva número 500243719, outorgado em 31/08/2022, e tem o seu término em 31/08/2025;
- Consulta Prévia n.º 34/2023 - Fornecimento de Energia Elétrica para Abastecimento das Instalações Municipais em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal ao abrigo do Acordo Quadro - AQ-ELE 2020 - LOTE 6 - Agregado da ESPAP, com a empresa ENDESA ENERGIA, S.A. SUCURSAL PORTUGAL, pessoa coletiva número 980245974, outorgado em 19/09/2023, e tem o seu término em 18/03/2024;
- Concurso Público n.º 10/2023 - Prestação de Serviços de Seguros para Vários Ramos - Lote I e II, com a seguradora FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS S.A., pessoa coletiva número 500918880, outorgado em 25/09/2023, e tem o seu término em 30/09/2024.

À data da celebração dos contratos acima citados foi designado como gestor dos mesmos, o Sr. Constantino Armando Serra Canhão, Coordenador Técnico do Serviço de Património, da Câmara Municipal da Moita.

O gestor de contrato anteriormente designado, Constantino Armando Serra Canhão, já não faz parte do Serviço de Património, pelo que é necessário designar, por adenda aos contratos, outro elemento que tenha como funções acompanhar permanentemente a execução dos referidos contratos.

Assim, propõe-se que o Órgão competente para a decisão de contratar, que neste é a Câmara Municipal, delibere:

- Designar como gestora dos contratos a Sra. Sónia Cristina Borges Cruz Afonso, atualmente, Coordenadora Técnica do Serviço de Património;
- Aprovar as minutas de adenda aos contratos, que se anexam, com os dados atualizados relativos àquela pessoa designada para exercer as funções inerentes à figura constante do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo a seguinte intervenção.

Sra. Vereadora Vivina Nunes – Referiu que era “só para dizer que a bancada da CDU vai abster-se porque consideramos que é uma questão de gestão, nada contra a mudança, antes pelo contrário, conhecemos a pessoa e temos muito boa opinião da mesma, de qualquer maneira, por uma questão de coerência daquilo que temos feito, em outras propostas, é uma questão de gestão e então vamos abster.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com três votos a favor do PS e quatro abstenções, sendo três da CDU e uma do Vereador Independente.

A Sra. Vereadora Vivina Nunes fez da sua intervenção Declaração de Voto, em nome dos eleitos da CDU.

Antes de fazer a apresentação da proposta seguinte o Sr. Presidente informou que “estamos a rever algumas propostas que vieram à Câmara, por protocolo, e sempre que possível, e esses protocolos não tendo entrado em vigor, vamos ver à luz daquilo que foi agora, aquilo, que fizemos relativamente à proposta anterior, e adotaremos este procedimento para todas as propostas. Acho que existe um consenso alargado, os eleitos da CDU já assinalaram que eram favoráveis a esse tipo de modelo, a nosso ver tendo outras autarquias seguido outras soluções, é um princípio que não nos choca e com o qual concordamos, e sempre que possível for alargar a base de entendimento, sem que com isso se prejudique o interesse público, neste caso, assegura o procedimento daquilo que é o interesse público, é uma reformulação, como outras, iremos segui-lo e adotá-lo. Queria que isso ficasse bem claro, por isso não se surpreendam se vierem, agora aqui, outros concursos que visem, então, estabelecer esses concursos por outras áreas e outras matérias. Sabemos que outras Autarquias, para além da Moita, os outros 307 municípios que existem pelo País, adotam diversos modelos, de diferentes cores políticas, abrangendo todas as cores políticas, adotam outros modelos nós, em liberdade, seguiremos aqueles com os quais nos sintamos todos, e refiro todos, mais confortáveis. Se isso impedisse, de alguma forma, aquilo que é o desenvolvimento do Concelho, que não será o caso, iremos adotar e rever, até porque há outros Municípios que tendo, no momento inicial, seguido a figura do protocolo, agora estão a adotar a figura do concurso público e nós, se pudermos, iremos então seguir essa formulação.”

12. CONCURSO PÚBLICO “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE DIVERSOS RAMOS”

ADENDA AO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

“Por despacho n.º 19/XIII/PCM/2024, datado de 09/02/2024, do Senhor Presidente de Câmara, foi autorizada a inclusão de novas viaturas na apólice de seguros da frota automóvel e aprovada a minuta de adenda ao contrato celebrado com a seguradora Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., por motivo de urgência, tendo em conta que o início dos seguros teriam de iniciar em 11 de fevereiro de 2024, e não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo.

Face ao exposto, e de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/1013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho a ratificação pela Câmara Municipal dos atos por mim praticados, constante na informação Proposta e no Despacho, em anexo, atendendo que a competência para praticar os presentes atos era da Câmara Municipal, nos termos do artigo 76.º do CCP.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com três votos a favor do PS e quatro abstenções, sendo três da CDU e uma do Vereador Independente.

Pelo Sr. Vereador João Romba, em nome dos eleitos da CDU, foi apresentada Declaração de Voto que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

“Os Vereadores da CDU abstiveram-se nesta proposta, vai um bocadinho contra aquilo que tem sido a votação da proposta onde se inserem estes novos veículos, mas entendemos que, efetivamente, aquilo que o Sr. Presidente referiu, os veículos não podiam estar sem seguro e não fazia sentido fazer um seguro paralelo aquele que já foi contratado com a Câmara Municipal, portanto, entendemos abstermo-nos.”

4
88

13. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO

“Prevê o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de Fundos de Maneio do Município da Moita, que a constituição de fundos de maneio, para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, seja aprovada pela Câmara Municipal.

Deste modo, propõe-se, nos termos do citado Regulamento, a constituição, para o ano de 2024, do seguinte fundo de maneio:

- Sónia Cristina Borges Cruz Afonso, a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral, no montante de € 100,00 (cem euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo a seguinte intervenção.

Sra. Vereadora Vivina Nunes – Disse que “novamente, é a mesma situação, consideramos que em relação a votações anteriores, são atos de gestão, nada contra a pessoa, antes pelo contrário, mas mantemos o nosso sentido de votação na abstenção.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com três votos a favor do PS e quatro abstenções, sendo três da CDU e uma do Vereador Independente.

A Sra. Vereadora Vivina Nunes, fez da sua intervenção Declaração de Voto, em nome dos eleitos da CDU.

14. REABILITAÇÃO DE 11 HABITAÇÕES MUNICIPAIS EM EDIFÍCIOS PLURIFAMILIARES NA RUA DAS TULIPAS, VALE DA AMOREIRA” - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS -PROCESSO C.P Nº 01.2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR; - DECISÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - PREÇO BASE; - PRAZO DA OBRA; - DIVISÃO EM LOTES; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - CABIMENTAÇÃO

“O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados, pretende promover um conjunto de soluções habitacionais, cujo investimento necessário, ao cumprimento dos objetivos da ELH, é estimado em 32.028.110,00€ (trinta e dois milhões, vinte e oito mil e cento e dez euros), dos quais a Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b) do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual tem a seguinte correspondência 167 fogos/ 12.212.250,00 €, conforme previsto no Acordo de Colaboração previsto no artigo 65.º do diploma referido e celebrado a 8 de setembro de 2022 entre a Câmara Municipal da Moita e o IHRU.

Assim pretende o Município de Moita reabilitar o seu Parque de Habitação Municipal, atribuído em regime de arrendamento apoiado com recurso ao financiamento PRR Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

No entanto dado se considerar hercúlea a reabilitação de todo o parque habitacional simultaneamente, principalmente devido à falta de respostas para alojamento transitório das famílias aquando da execução da obra, afigurou-se oportuno promover as operações de forma faseada.

Face ao exposto foram elaboradas as peças necessárias para a abertura de um procedimento concursal com vista à execução das obras, pelo que é necessário proceder-se à celebração de um contrato de empreitada, devendo iniciar-se procedimento de formação do mesmo em conformidade com as normas contidas no CCP.

Mediante o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, deliberar sobre os pontos seguintes:

1 - Aprovação do projeto/especificações técnicas

Aprovar as peças essenciais à execução da obra as quais, face à manifesta simplicidade das prestações que constituem o objeto do contrato e, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do CCP, consistem na fixação de especificações técnicas e peças escritas e desenhadas constituídas por memória descritiva, mapas de quantidades de trabalho, projeto de águas, esgotos e gás, assim como o PSS e o PPGRCD para cada lote.

2 - Contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

O procedimento de formação do contrato de empreitada de obra pública "Reabilitação de 11 Habitações Municipais em Edifícios Plurifamiliares na Rua das Tulipas, Vale da Amoreira" inicia-se com a decisão de contratar, nos termos do n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, doravante designado como CCP, que deve ser fundamentada, cabendo ao órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa.

- Fundamento da decisão de contratar

A decisão de contratar fundamenta-se na necessidade de o município reabilitar o seu Parque de Habitação atribuído em regime de arrendamento apoiado.

- Valor do contrato

Estima-se que o valor do contrato a celebrar, calculado nos termos do artigo 17.º do CCP, será 529.026,03€ (quinhentos e vinte e nove mil, vinte e seis euros e três centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de 31.741,56 € (trinta e um mil, setecentos e quarenta e um euros e cinquenta e seis centimos), que perfaz o montante global 560.767,59 € (quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e nove centimos).

- Autorização da despesa

A despesa inerente ao contrato a celebrar será 529.020,03€ (quinhentos e vinte e nove mil, vinte e seis euros e três centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de 31.741,56 € (trinta e um mil, setecentos e quarenta e um euros e cinquenta e seis centimos), que perfaz o montante global 560.767,59 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e nove centimos), pelo que, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é à Câmara Municipal que compete autorizar a realização da referida despesa e, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP, proferir a decisão de contratar.

Assim, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP e na alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, propõe-se que seja proferida, pelo órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, a Câmara Municipal da Moita, a

decisão de contratar a empreitada de execução da obra: "Reabilitação de 11 Habitações Municipais em Edifícios Plurifamiliares na Rua das Tulipas, Vale da Amoreira" com os fundamentos acima invocados e a decisão de autorização da respetiva despesa.

3 - Fixar o preço base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base, no montante de 529.026,03€ (quinhentos e vinte e nove mil, vinte e seis euros e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, dividido pelos dois lotes no montante de 235.963,33 € (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três euros e trinta e três cêntimos), para o lote 1 e 293.062,70€ (duzentos e noventa e três mil, sessenta e dois euros e setenta cêntimos), para o lote 2, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- Fundamentação da fixação do preço base

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações objeto desta empreitada. O valor está fixado no caderno de encargos, com o preço base será 529.026,03€ (quinhentos e vinte e nove mil, vinte e seis euros e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor,

A fixação deste preço base foi obtida através dos custos médios unitários de trabalhos do mesmo tipo de procedimentos anteriores lançados pelo município, por consulta à Basegov de contratos equivalentes e ainda nos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar de alguns dos trabalhos.

4 - Fixar o prazo de execução

O prazo de execução da empreitada será de 240 (duzentos e quarenta dias) dias, contados nos termos do n.º 1 do art.º 362.º do CCP em conjugação com o art.º 471.º do CCP.

5 - Divisão em lotes

Não se considerando que estejam observados os fundamentos de não contratação por lotes conforme exposto no artigo 46.º - A do CCP, a contratação far-se-á por dois lotes, que são os seguintes:

Lote A: 5 fogos, sítios em:

- 1) R/C Esq.º do n.º 1 na Rua das Tulipas (T2)
- 2) R/C Dt.º do n.º 1 na Rua das Tulipas (T1)
- 3) 1.º Dt.º do n.º 1 na Rua das Tulipas (T2)
- 4) 1.º Esq.º do n.º 5 na Rua das Tulipas (T2)
- 5) 1.º Dt.º do n.º 7 na Rua das Tulipas (T2)

Lote B: 6 fogos, sítios em:

- 1) R/C Dt.º do n.º 9 na Rua das Tulipas (T1)
- 2) 2.º Dt.º do n.º 9 na Rua das Tulipas (T2)
- 3) 2.º Dt.º do n.º 13 da Rua das Tulipas (T2)
- 4) R/C Dt.º do n.º 15 na Rua das Tulipas (T2)
- 5) 2.º Dt.º do n.º 15 na Rua das Tulipas (T2)
- 6) 1.º Esq.º do n.º 15 na Rua das Tulipas (T2)

4
8

6 - Classificação CPV - (Vocabulário comum para os contratos públicos)

A classificação do vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de março de 2008, é 45453100-8 - Obras de recuperação

7 - Escolher o procedimento de formação do contrato

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la. Desta forma, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, que permite a celebração de contratos de valor inferior a 5.382.000,00 € (cinco milhões trezentos e oitenta e dois mil euros) e superior a € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros), de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º, todos do CCP, e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do mesmo Código.

A escolha deste procedimento tem como fundamento, a obrigação legal decorrente do artigo 19.º do CCP que dispõe para celebração de contratos de valor inferior a Reabilitação de 11 Habitações Municipais em Edifícios Plurifamiliares na Rua das Tulipas, Vale da Amoreira e superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) deverá ser adotado o procedimento de **concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia***.

Deste modo, atendendo a que o valor do contrato é de 529.026,03€ (quinhentos e vinte e nove mil, vinte e seis euros e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, será adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

8 - Aprovar as Peças do Procedimento

De acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, na sua atual redação, propõe-se que sejam aprovadas, pelo órgão competente para a decisão de contratar, as peças do procedimento por concurso público, que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º deste Código, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar aprove as peças do procedimento e concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, a publicar no Diário da República.

9 - Designar do Júri do Procedimento

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a designação do júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir os procedimentos e, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas e das propostas, elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas e exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, com exceção da competência para a retificação das peças do procedimento, da decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, da decisão de qualificação dos candidatos ou da decisão de adjudicação, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e o 147.º, do CCP, na sua atual redação.

Antes do início de funções, os membros do júri, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri do procedimento de formação do contrato competências para prestar, por escrito, esclarecimentos das peças do procedimento, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se que seja designado o júri com a seguinte constituição:

Membros efetivos:

Presidente: Diogo Andersen Albuquerque d'Orey, Chefe da Divisão de Obras, Estudos e Projetos;

Vogal: Jorge Miguel Sequeira de Almirante, Técnico Superior da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Instalações Municipais;

Vogal: Luísa Maria Duarte Gomes Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Obras, Estudos e Projetos;

Vogal: Maria João da Marta Alves Perdiz, Técnica Superior da Divisão de Obras, Estudos e Projetos;

Vogal: Paula Branco, chefe da divisão de manutenção de equipamentos e instalações municipais.

Membros suplentes:

Vogal: Maria do Céu Rodrigues, assistente técnica da secção de apoio administrativo do departamento de gestão e valorização territorial;

Vogal: Luis Santos, assistente técnico da secção de apoio administrativo do departamento de gestão e valorização territorial;

Vogal: Rosa Maria Mendes, coordenadora da secção de apoio administrativo do departamento de gestão e valorização territorial.

10 - Gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP deverá ser designado o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, com a função de acompanhar a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja designado gestor do contrato Luis Filipe da Silva Almeida, Técnico Superior da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Instalações Municipais.

11 - Cabimentação

A obra, no montante de 529.026,03€ (quinhentos e vinte e nove mil, vinte e seis euros e três centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de 31.741,56 € (trinta e um mil, setecentos e quarenta e um euros e cinquenta e seis centimos), que perfaz o montante global 560.767,59 € (quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e nove centimos) está prevista no Plano Plurianual de Investimentos, onerando o exercício de 2024.

O encargo da despesa está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2024, aprovadas pela Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2023, na rubrica "Reabilitação de fogos de habitação social", com o código GOP 241.10 e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica 04/0701020305 e tem a necessária informação de cabimento no ano económico de 2024, com os números sequenciais 65276 e 65277 datado de 1 de fevereiro de 2024.

1. Conclusão

Tendo em conta o atrás exposto, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

- a. Aprovar, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar a execução da obra relativa à empreitada CP 01/2023 - "Reabilitação de 11 Habitações Municipais em Edifícios Plurifamiliares na Rua das Tulipas, Vale da Amoreira " e a decisão de autorização da respetiva despesa no montante de 529.026,03€ (quinhentos e vinte e nove mil, vinte e seis euros e três centavos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- b. Escolher, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do CCP;
- c. Fixar, mediante o artigo 47.º do CCP, o preço base, no montante de 529.026,03€ (quinhentos e vinte e nove mil, vinte e seis euros e três centavos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução de 240 dias;
- d. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, o programa do concurso e o caderno de encargos, anexos à presente proposta dela fazendo parte integrante;
- e. Designar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento de formação do contrato, com a constituição referida no ponto 9 e delegar-lhe a competência prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;
- f. Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, como gestor do contrato conforme indicado no ponto 10;
- g. Aprovar a despesa, com a consequente repartição de encargos da obra contemplada nas Grandes Opções do Plano para 2024 , aprovadas pela Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2023, na rubrica "Reabilitação de fogos de habitação social", com o código GOP 241.10 e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica 04/0701020305 no montante de 529.026,03€ (quinhentos e vinte e nove mil, vinte e seis euros e três centavos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de 31.741,56 € (trinta e um mil, setecentos e quarenta e um euros e cinquenta e seis centavos), que perfaz o montante global 560.767,59 € (quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e nove centavos), e tem a necessária informação de cabimento no ano económico de 2024, com os números sequenciais 65276 e 65277 datado de 1 de fevereiro de 2024."

Após a apresentação da proposta o Sr. Presidente acrescentou que "a Câmara Municipal da Moita, em termos de percentagem, se encontra em linha com aquilo que tem sido as candidaturas na AML, no que diz respeito a este processo da reabilitação de edifícios e da aquisição de casas, no âmbito do PRR.

Estas onze habitações é um grande salto, em frente, que nós estamos a dar nesta matéria e esta é para a reabilitação, também, temos aí outro processo, em curso, no que diz respeito, também, a outra candidatura que visa promover as acessibilidades em casas particulares, que são os técnicos da

Câmara, que embora tenham sido os particulares a candidatarem-se a Câmara está a auxiliar nessa matéria porque fazia, e faz, parte no âmbito dessa candidatura.

Dizer que ao contrário daquilo que aconteceu em alguns municípios, a Câmara Municipal da Moita não deixou cair essas mesmas propostas, essas mesmas candidaturas, e vamos levar por diante essas intervenções e, também, queremos levar por diante esta matéria, fazendo votos, e desculpem-me a ironia, que quem concorra, concorra consciente do trabalho que tem pela frente e com vontade do querer realizar, que nos dias de hoje parece uma coisa de somenos, hoje em dia parece que falta um pouco de compromisso e algo tem que haver, sendo que o compromisso que aqui fazemos é se, em algum momento, houver uma falta de vontade ou dúvida por parte da entidade em querer prosseguir a obra nós seremos lesto e rápidos a intervir, não deixaremos passar muito tempo porque estas obras são prioritárias e existem prazos a cumprir e financiamento que queremos garantir.”

Seguidamente a proposta foi colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente fez da sua intervenção Declaração de Voto, em nome dos eleitos do PS.

15. INTEGRAÇÃO DE VEÍCULOS NA FROTA AUTOMÓVEL MUNICIPAL

“No decorrer do procedimento de recolha de veículos em estacionamento indevido/abusivo ou abandonados que se encontram na via pública, desenvolvido pela Divisão de Resíduos e Ambiente Urbano, conforme prevê o art.º 5º n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea a) do DL n.º 441/2005, de 23 de Fevereiro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, verificou-se a existência de duas viaturas, não reclamadas (em conformidade com o art.º 165.º do Código da Estrada), que poderiam integrar a frota automóvel municipal, por apresentarem ainda razoáveis condições técnicas.

Foram as mesmas alvo de uma verificação, por parte da Comissão de Avaliação designada por Deliberação em Reunião de Câmara de 11 de agosto de 2023, tendo a mesma concluído que as viaturas reuniam as condições técnico-económicas para a sua recuperação para eventual alienação por parte do Município.

Face ao parecer favorável da comissão técnica, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 73/2015 de 12 de Setembro, na sua redação atual, delibere aprovar a integração na frota automóvel municipal os veículos de marca Peugeot e Mini, matriculados sob os n.ºs 92-U0-03 e 84-XB-50, respetivamente.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador João Romba – Disse que “quando discordamos dizemos alguma coisa, quando concordamos, também, o podemos fazer, ou seja, é com bom agrado que vejo esta proposta de integração destes dois veículos, e espero que não sejam apenas dois, porque face ao número de veículos abandonados que se veem nas ruas do Concelho, que têm procedimentos legais para se conseguir chegar a este passo, é um facto, mas acredito que haja muitos e muitos veículos que são abandonados e que estão em perfeitas condições de servir o Município, portanto, vejo com bom agrado esta proposta ser presente a reunião de Câmara.”

Sr. Presidente – Disse que “é uma verdade o que o Sr. Vereador João Romba disse e acrescentar, também, que nem sempre os veículos que recolhemos têm qualidade e condições para poder fazer parte da frota municipal, mas estaremos cada vez mais atentos no sentido de retirar, neste caso tirar para a Câmara Municipal, o maior valor possível e é nisso que esta proposta se enquadra, não desejando que as pessoas abandonem os seus veículos, mas sempre que assim o aconteça a Câmara Municipal fará aquilo que está previsto.”

Não havendo mais intervenções a proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

16. RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CONDOMÍNIO DO PARQUE EMPRESARIAL DO PINHAL DO FORNO, PARA A LIGAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CROAE

O Município da Moita dispõe de atribuições em diversos domínios, conforme a previsão do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nomeadamente no respeitante a ambiente e saneamento básico e ainda no ordenamento do território e na salvaguarda das populações.

É atribuição dos municípios promover o saneamento de águas residuais urbanas, conforme se estipula no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

No quadro da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que aprovou medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, regulamentada pela Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, cumpre ao Município da Moita manter a preocupação da tranquilidade das populações e a sua segurança e garantir a salvaguarda da saúde e o bem estar dos animais, acomodando-os em centros de recolha.

Assim, e atendendo à construção de um novo centro de recolha oficial, em conformidade com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, conjugado com a alínea t) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, bem como a alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, será necessário assegurar em condições que satisfaçam o interesse público, a rejeição de águas residuais provenientes do novo Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes.

Nesse sentido foi elaborado o Protocolo de Colaboração com o Condomínio do Parque Empresarial do Pinhal do Forno, para a ligação da rede de águas residuais do CROAE, que se anexa, tendo o Presidente da Câmara Municipal da Moita outorgado o mesmo a 15 de janeiro de 2024, por necessidade da referida ligação ter de ser executada no dia 18 de janeiro.

O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispõe, nos n.ºs 1, 3 e 5 do seu artigo 164.º, que em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato compete ao órgão competente para a sua prática, retroagindo os seus efeitos à data do ato a que respeita.

Considerando que a celebração do referido protocolo é matéria da competência da câmara municipal (art.º 33.º, n.º 1, alíneas ee) e uu) do Anexo I à Lei n.º 75/2013), e tendo sido o ato de celebração praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, deverá este ato ser submetido a ratificação pela câmara municipal.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 33.º, n.º1, alíneas ee) e uu) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e no artigo 164.º, n.ºs 1, 3 e 5, conjugado com os artigos 163.º, n.º 1 e 168.º, n.º 1, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere ratificar o ato de celebração pelo Presidente da Câmara Municipal do Protocolo de Colaboração com o Condomínio do Parque Empresarial do Pinhal do Forno, para a ligação da rede de águas residuais do CROAE, que se anexa.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

17. CONTRATO-PROGRAMA 2024 - RUMO, COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL.

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia.

Desta forma, o município tem assumido um importante papel de apoio às Instituições Sociais reconhecendo-as como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando que:

1. Os municípios têm atribuições consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
2. A competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33.º a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
3. Torna-se necessário garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;

Propõe-se de acordo com o artigo 23.º n.º 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33.º n.º 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:

1. A celebração de contrato-programa destinado ao apoio da execução do programa anual de desenvolvimento social, entre o Município da Moita e a **Rumo, Cooperativa de Solidariedade Social, CRL.**,
2. A comparticipação financeira no valor global de 28.250,00€ (vinte e oito mil duzentos e cinquenta euros), correspondente a: apoio ao desenvolvimento das atividades, pagamento de

4

renda de loja para resposta alimentar às freguesias da Moita, Gaio/Rosário e Sarilhos Pequenos, receção e distribuição de alimentos, trabalho efetuado no âmbito do POAPMC e desenvolvimento do Protocolo de Territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, o qual consubstancia a resposta de Centro de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica no Concelho da Moita.

A comparticipação no valor de 28.250,00€ (vinte e oito mil duzentos e cinquenta euros), tem cabimento na rubrica **06.02.03.05.09 – Projetos Sociais em Parceria.**”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções.

Sra. Vereadora Vivina Nunes – Disse que “nada temos contra a proposta, naturalmente, vamos votar favoravelmente, mas tendo em conta que, e lembro-me que esta entidade tem ainda o protocolo de apoio às vítimas de violência doméstica, e era hábito, pelo menos havia, regularmente, informação sobre os casos, se nos podem fazer chegar o registo anual, não é preciso todos os meses, mas o respeitante a dois mil e vinte e três, para nosso conhecimento.
De resto, saudar o trabalho efetuado por esta associação, naturalmente.”

Sr. Presidente – Disse que “será solicitado o registo para depois ser encaminhado para todos os Vereadores.

Quero valorizar o trabalho que tem sido feito por esta Associação no apoio às pessoas mais carenciadas e que precisam deste apoio, nomeadamente, ao apoio às pessoas vítimas de violência doméstica, uma situação que é muito falada nos dias de hoje, e lembrando que hoje, coincidentemente, é dia dos namorados e para quem valoriza essa data dizer que muitos são os casos de violência no namoro, que começa logo nas mais tenras idades e que muito nos deve preocupar e que deve haver um ato contínuo de pedagogia junto dos nossos jovens para que se tornem adultos saudáveis, com relações saudáveis entre pares, para que depois no futuro estas “casas” deixem de ser tão necessárias, ou em menor número e menor gravidade.”

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

18. RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO ÍNSITA NA PROPOSTA 65/XIII/2023, DE 08 DE MARÇO

“Tendo sido detetado um erro de transcrição da Informação técnica que está na origem da proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal em 8 de março de 2023, designadamente nas áreas dos lotes 16.1, 16.2, 17.1 e 17.2, e por forma fazer corresponder com exatidão a proposta com a planta síntese do Alvará de Loteamento n.º 2/2007, propõe-se a submissão de proposta de retificação nos seguintes termos:

- Onde se lê o lote n.º 16 com a área inicial de 623,37 m² passa a dar origem aos lotes nos lotes 16.1 e 16.2, cada um com a área de 375,0 m² e 250,0 m² respetivamente deve passar a ler-se o lote n.º 16 com a área inicial de 623,37 m² passa a dar origem aos lotes nos lotes 16.1 e 16.2, cada um com a área de 250,0 m² e 373,37 m², respetivamente;

- Onde se lê o lote n.º 17 com a área inicial de 598,37 m² passa a dar origem aos lotes nos lotes 17.1 e 17.2, cada um com a área de 375,0 m² e 250,0 m² respectivamente deve passar a ler-se o lote n.º 17 com a área inicial de 598,37 m² passa a dar origem aos lotes nos lotes 17.1 e 17.2, cada um com a área de 360,87 m² e 273,50 m², respectivamente;

Mantêm-se válidos todos os parâmetros e indicadores constantes da deliberação ínsita na proposta 65/XIII/2023, de 8 de março."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

19. APROVAÇÃO DA INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE - ALVARÁ 2/2009 - ALFREDO FLOREANO E FILHO S.A.

O Alvará de Loteamento, 02/2009, foi emitido a 27 de agosto de 2009, tendo para conclusão das obras de urbanização, sido fixado o prazo de 24 meses.

As obras tituladas pelo alvará em epígrafe nunca foram iniciadas, nem ocorreu qualquer intervenção no âmbito do mesmo.

Visitado o local em 02 de junho de 2017, verificou-se que não houve qualquer intervenção.

Mediante informação de 08 de junho de 2017 do Chefe de Divisão de Administração Urbanística propôs-se que "... seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade do alvará de loteamento ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, após o decurso de um período de audiência prévia dirigido ao titular do alvará.", que mereceu despacho de concordância do eleito responsável a 12 de junho de 2017.

Nessa conformidade, procedeu-se à notificação em sede de audiência prévia, do titular do Alvará, Alfredo Floreano & Filho, SA, a 16 de junho de 2017, tendente a conferir o direito de pronúncia sobre a futura decisão de declaração da caducidade do alvará.

Contudo, não tendo a firma requerente emitido qualquer pronúncia em sede de audiência prévia, foi proposta a declaração da caducidade do alvará, em 28 de julho de 2017, o que não veio, no entanto, a ser objeto de deliberação camarária como postula o n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.

Efetivamente, a este propósito estipula a alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE que a licença para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caduca se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará.

«Artigo 71.º

Caducidade

(...) 3 - Para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda:

a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113.º;

(...) 5 - As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.

6 - Os prazos a que se referem os números anteriores contam-se de acordo com o disposto no artigo 279.º do Código Civil.»

Assim, a caducidade deve ser declarada pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no artigo 71.º do RJUE, após audiência prévia do interessado.

Consta do processo ofício datado de 21 de maio de 2019, da Caixa Geral de Depósitos, a solicitar informação e pronúncia sobre o cancelamento das garantias bancárias em que o Município é beneficiário, e que foram prestadas pelo titular do alvará.

Em maio de 2022, foram adquiridos os 20 lotes constantes da operação de loteamento pela empresa Tomaz e Caldeira, Lda.

Em 14/06/2022 foi solicitado averbamento do loteamento pelo adquirente dos lotes, tendo este pedido sido objeto de análise jurídica e concluiu-se pela sua inadmissibilidade, bem como que não existem fundamentos para a alteração de decisão de declarar a caducidade conforme informações técnicas e pareceres jurídicos constantes do processo.

A despeito do exposto, nunca foi promovida até ao presente, a deliberação da Câmara Municipal, para emissão da declaração de caducidade do alvará de loteamento.

Por questões de segurança jurídica urge assim, finalizar o procedimento já iniciado desde 2017, tendente à declaração de caducidade, e que se fundamenta na falta de execução das obras.

Assim, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 3, e n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), deve ser declarada pela Câmara Municipal a caducidade do alvará de loteamento.

Nesta conformidade, face à motivação supra-aduzida, ao disposto na alínea a) do n.º 3, e n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE) propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a intenção de declarar a caducidade do alvará n.º 2/2009, com o fundamento na ausência de execução das obras;
2. Proceder à notificação do titular do alvará, bem como o adquirente dos lotes, Tomaz e Caldeira, em sede de audiência prévia, para se pronunciarem relativamente à intenção da câmara municipal de proceder à declaração de caducidade da licença com os fundamentos constantes da presente proposta.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

20. ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS – CARNAVAL – RATIFICAÇÃO

“O Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Município da Moita, prevê na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º que os estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem num

raio de 250 metros, de zonas com prédios destinados a um uso habitacional, centros de apoio médico, lares para idosos ou outros estabelecimentos que desenvolvam atividades de natureza análoga, podem adotar um horário de funcionamento entre as 06 e as 02 horas.

De igual forma refere o n.º 3 do supracitado regulamento que a Câmara Municipal, mediante deliberação, pode autorizar casuisticamente um horário de funcionamento, para além da restrição estabelecida na alínea a) do n.º 1 do referido artigo.

Tratando-se de altura festiva - Carnaval - com a realização de diversos cursos e atividades relacionadas, e à semelhança de anos anteriores, considera-se que deve ser autorizado o alargamento de horário previsto, de forma a criar apoio às atividades comerciais e seus agentes económicos.

Nos termos do disposto pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1, do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Município da Moita, e do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a ratificação dos seguintes atos:

Autorização do encerramento dos estabelecimentos às 03.00 horas no âmbito das festividades do Carnaval, no Sábado dia 10 de fevereiro, Domingo 11 de fevereiro e Terça-feira dia 13 de fevereiro.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

21. RASTREIO DO CANCRO DA MAMA – ISENÇÃO DA TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO À LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO

“A Liga Portuguesa Contra o Cancro, constituída pela Portaria número nove mil setecentos e noventa e dois, de quatro de abril de mil novecentos e quarenta e um, é uma Associação Cultural e de Serviço Social, declarada de Utilidade Pública, por Despacho de dezassete de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, publicado no Diário da República de trinta de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, pretende realizar um rastreio do Cancro da Mama às mulheres do concelho da Moita, entre 1 de março e 11 de abril de 2024, através de uma unidade móvel que percorrerá as freguesias do concelho.

O cancro da mama é um problema de saúde pública e tem uma alta incidência e uma alta mortalidade, sobretudo na mulher, a que estão associados diversos fatores de risco.

Verifica-se que existe uma grande dificuldade em diminuir a prevalência dos fatores de risco para o cancro da mama, situação que justifica uma prevenção secundária, isto é, que sejam concretizados procedimentos e atitudes de um diagnóstico o mais precoce possível das lesões malignas.

4
88

O Programa de Rastreio de Cancro da Mama, promovido pela Liga Portuguesa Contra o Cancro tem permitido o diagnóstico de centenas de cancros em fase inicial e, conseqüentemente, curáveis ou controláveis.

Com o Rastreio do Cancro da Mama pretende-se não só um diagnóstico precoce, descobrindo tumores muito pequenos, muitas vezes não palpáveis e só vistos em mamografia ou ecografia ou em fase evolutiva não invasiva permitindo, assim, tratamentos menos mutilantes (cirurgia conservadora) e menos traumatizantes e uma sobrevida livre de doença e global mais longa.

Face ao exposto, na promoção da saúde e na prevenção do cancro, entende-se ser de extrema importância a realização de rastreios do cancro da mama às mulheres do Concelho da Moita.

De acordo com a alínea u) do artigo n.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".

A alínea b) do n.º 1 do artigo 140 do Regulamento de Taxas do Município da Moita prevê que poderão beneficiar de isenção de taxas as pessoas coletivas de direito ou utilidade pública, desde que legalmente constituídas, quando as suas pretensões se destinem à realização das suas finalidades estatutárias e à prossecução de atividades de interesse público municipal, situação que a ação a desenvolver pela Liga Portuguesa Contra o Cancro tem todo o enquadramento.

Assim, nos termos e com os fundamentos supra indicados, propõe-se:

Ao abrigo alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Moita, conjugado com a alínea u) do artigo n.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere isentar a Liga Portuguesa Contra o Cancro do pagamento das taxas de ocupação de espaço público previstas na tabela anexa ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, pela instalação da unidade móvel para a realização de rastreios do cancro da mama."

O Sr. Presidente disse "que esta proposta é para um fim meritório, é nosso pequeno contributo nesta matéria fazendo votos, neste caso e caso a proposta seja aprovada favoravelmente, que todos quantos possam o façam, participem e ajudem na divulgação deste rastreio e que se lembrem, também, que não são apenas as mulheres a padecer desta doença, não estando aqui a querer que alguma pessoa do sexo masculino seja contemplada porque acho que ninguém deseja isso a ninguém, mas só lembrar que isto não é exclusivo das mulheres, tem uma incidência particular nas mulheres, mas não é só das mulheres, é uma doença que a todos toca, nem que seja de forma indireta, toda às pessoas, às famílias, aos entes queridos, aos amigos, à comunidade, por isso, este é o nosso contributo."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo a seguinte intervenção.

Sra. Vereadora Vivina Nunes – Disse que "isto não é uma situação nova, lembro-me, também, que no mandato anterior fizemos um protocolo neste sentido e dizer, por experiência própria, que este tipo de trabalho é bastante digno, e bem feito.

Fui contactada na altura, usufrui, e as condições quer do trabalho que é efetuado e depois daquilo que é a ligação ao Serviço Nacional de Saúde é bastante célere e bastante bom.

Acresce o facto de serem sinalizadas todas as mulheres, independentemente, de terem feito, particularmente, ou não, que não tenham feito no Serviço Nacional de Saúde e, portanto, faz todo o

sentido que nós apoiemos e é uma das situações que como o Sr. Presidente dizia há pouco, antes não fosse preciso, mas a verdade é que é e, portanto, naturalmente, estamos de acordo com esta situação.”

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente, em nome dos eleitos do PS, e a Sra. Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, fizeram das suas intervenções Declarações de Voto.

22. ABRA A BAGAGEIRA NO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ AFONSO

“Abra a Bagageira é uma iniciativa que pretende preservar e promover um evento de cariz popular, que visa proporcionar um contacto com o passado e que tem por finalidade promover a exposição, venda, compra e troca de tudo o que está a mais nas garagens, nos sótãos (livros, mobiliário, brinquedos, discos, moedas, selos, postais, acessórios, roupas, porcelanas) ou das peças recicladas que se acumulam em casa.

Deseja-se promover, junto da comunidade, um pouco de cada um de nós, a troca de experiências, os saberes, a dinâmica cultural, a história, incentivando o colecionismo, a reciclagem e o comércio de rua, prosseguindo assim o interesse municipal.

Constitui, ainda, em nome da sustentabilidade, uma forma de reaproveitar, reciclar e reutilizar bens.

Contribui, também, para a dinamização do espaço público, proporcionando uma circulação de pessoas no Parque Municipal José Afonso, na Baixa da Banheira, e no espaço envolvente, o que potencia o desenvolvimento turístico e económico deste espaço.

Nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento.

Compete à Câmara Municipal, mediante o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Face ao exposto,

Propõe-se que, atento o manifesto e relevante interesse público municipal e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar a realização do evento "Abra a Bagageira no Parque", para o ano de 2024, nas condições anexas à presente proposta, dela fazendo parte integrante;
- b) Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RTMM isentar, os participantes do evento, do pagamento da taxa prevista no artigo 19.º - A da Tabela de Taxas anexa ao RTMM, com os fundamentos supra expostos;
- c) Aplicar aos participantes do evento unicamente a taxa prevista no n.º 4 do artigo 24.º da Tabela de Taxas anexa ao RTMM.”

GA

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções.

Sra. Vereadora Vivina Nunes – Disse “Sr. Presidente acho que esta proposta não pode ser validada, ainda hoje, por nós porque parece que existe um anexo que faz parte integrante da proposta que não nos foi fornecido.”

O Sr. Presidente disse que iria fazer uma interrupção, de alguns minutos, para que os serviços fizessem chegar o anexo e o mesmo pudesse ser apreciado.

Após a interrupção e retomada a reunião o Sr. Presidente disse “para que fique registado, o local é na confluência do término do Parque Zeca Afonso em direção ao Barreiro, à Zona Norte do Parque Zeca Afonso, sendo a acreditação feita para entrar nesse parque de estacionamento que está na Avenida Capitães de Abril, portanto, existe bastante estacionamento essa área, não está previsto que isso incentive as pessoas a depois desrespeitarem o espaço público até porque, hoje em dia, existe muito estacionamento que está por ocupar, por isso, não é previsível que as pessoas passem a ter um comportamento incorreto, fruto dessa solução.

Sra. Vereadora Sara Silva – Disse que “em boa hora esta proposta veio aqui porque é, também, sinal que nós queremos descentralizar para as várias freguesias, e conforme vamos tendo condições para o fazer, vamos executando. Só dizer que irá funcionar da mesma forma como funciona, aqui, na Moita, com os mesmos pressupostos, com as mesmas condições de participação, no segundo sábado de cada mês, quer dizer que no Concelho iremos ter duas oportunidades para participarmos e alargarmos também a participação nestas feiras porque, efetivamente, haviam muitos pedidos e haviam vezes em que nós já não conseguíamos dar resposta aos pedidos, portanto, e como tal, iremos ter uma outra oportunidade para que as pessoas, e cada vez são mais, se vejam livres de tudo o que têm nas garagens e nos sótãos porque é com essa condição e com esse intuito que nós tratamos essa feira, não é com o intuito de ser uma atividade económica, é sim promover estas iniciativas para venda e exposição de tudo aquilo que tenham nas garagens, livros, mobiliário que muitas vezes não sabemos o que é que havemos de fazer e, de facto, há sempre alguém que lhe dá uma segunda vida, portanto, temos aqui uma outra possibilidade e para que mais pessoas possam participar é a finalidade desta proposta.”

Sr. Presidente – Disse ainda “deixar claro, e uma vez que foi levantada a questão do estacionamento abusivo, tem sido feito, por parte da Câmara, um trabalho de sensibilização das pessoas, nomeadamente, no que diz respeito ao estacionamento abusivo, feito ali no Largo das Palmeiras. Aquilo é para cargas e descargas, apenas e só, os comerciantes têm a chave, que podem fazer uso dela, para as cargas e descargas e, continuamente, têm retirado um dos pinos que lá estão colocados para impossibilitar o estacionamento, portanto, vamos alertar as autoridades para que as pessoas que continuem a fazê-lo sejam autuadas, as pessoas que se encontrem em situação irregular porque é inadmissível um espaço para fruição pública sirva de estacionamento privativo para o “A”, “B” ou “C”.

Existe mais estacionamento hoje do que aquele que existia porque foi aberto o estacionamento da marginal que só era aberto por altura de festas e em situações muito particulares, passou a estar aberto o ano inteiro, também, é possível estacionar, durante as alturas em que não está a funcionar o Mercado Municipal ou outros eventos, no espaço que existe para o Mercado de Levante, existe uma zona para estacionar ao topo da Avenida junto à Praça de Touros, ou seja, a tardoz, na zona das casas de banho do Parque da Moita também existe uma zona de estacionamento. Foi criado um local específico e balizado o estacionamento junto ao Moinho cedido à Associação de Motares, ou seja, existe muito espaço na Moita, não à porta de casa, nem todos conseguirão estacionar à porta de casa,

mas isso é fruto do desenho urbano que, neste momento, está consolidado, portanto, vamos tentando procurar soluções.

O que não é admissível é o incumprimento reiterado, por parte de algumas pessoas e, aí continuará a haver mão pesada das forças da autoridade no que diz respeito a essas matérias e nós iremos continuar a pugnar pela legalidade, que se retirem os pilaretes trinta vezes e trinta vezes serão recolocados.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida à votação tendo sido aprovada por unanimidade.

A Sra. Vereadora Sara Silva fez da sua intervenção Declaração de Voto, em nome dos eleitos do PS.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pela Sra. Vereadora Anabela Rosa.

23. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A ROGÉRIO PAULO PIEDADE COSTA POR DESPACHO DA SRA. VEREADORA ANABELA ROSA DE 29.09.2023

“Ao abrigo e para os efeitos dos artigos 219.º e 220.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, nos termos e com os fundamentos do Relatório Final do processo, que se dá por integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante, atento o disposto nos artigos 186.º e 189.º e ao abrigo e nos termos do artigo 180.º n.º 1, alínea c), do art.º 181.º n.º 3 e do artigo 186.º alínea j), todos da LGTFP, proponho que seja aplicada ao arguido Rogério Paulo Piedade Costa, assistente operacional, a sanção disciplinar de suspensão por um período de 5 dias.”

Após a apreciação e discussão da proposta foi a mesma aprovada, por Escrutínio Secreto, o qual resultou unânime.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram dezoito horas e vinte e cinco minutos. E eu, Paula Graça, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em formato digital (MP3), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA